



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 15 de Setembro de 2017
Ano 8 - Edição CCLII



EDITAIS

EDITAL Nº 002/2017-DCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SE

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCEM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO (ÁREA EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE CRECHE).

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Infantil, **PRORROGA** as inscrições do credenciamento para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município por mais 30 (trinta) dias, no período de **13/9/2017 à 12/10/2017**.

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 12 de setembro de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

LEIS

LEI Nº 2.582, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
(Projeto de Lei nº 1.682/17 de autoria de Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.077.052,00 (cinco milhões, setenta e sete mil e cinquenta e dois reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do BNDES, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir ao BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os arts 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome do BNDES, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 30 de agosto de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

IVO MARTELLO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 2.583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
(Projeto de Lei nº 1.686/17 de autoria de Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE UM SUPERVISOR E TRÊS VISITADORES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”, INSTITUÍDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, nos exatos termos desta Lei, um Supervisor e três Visitadores com o objetivo específico de atender ao “Programa Criança Feliz”, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de

outubro de 2016, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será pelo prazo determinado de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período e far-se-á com as remunerações e jornadas de trabalho a seguir discriminadas:

Função	Remuneração/Mês	Jornada de Trabalho
Supervisor	R\$ 1.200,00	40 horas semanais
Visitador	R\$ 937,00	40 horas semanais

Art. 2º O contrato previsto no art. 1º será de natureza administrativa, regendo-se no que couber pelos dispositivos constantes da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão do contrato previsto nesta Lei, a mesma vaga poderá ser ocupada por outro contratado pelo período remanescente.

Art. 3º Os Supervisores contratados terão as seguintes atribuições:

I – coordenar, acompanhar e apoiar as atividades de planejamento e desenvolvimento dos trabalhos e visitas nas unidades familiares vinculadas ao “Programa Criança Feliz”;

II – executar as seguintes ações, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do “Programa Criança Feliz”:

- atividades em grupos com as famílias visitadas;
- articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede de atendimento social, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- mobilizar os recursos da rede de atendimento social e das comunidades para apoiar os trabalhos de visitas nas unidades familiares vinculadas ao “Programa Criança Feliz”; e
- identificar situações complexas nas unidades familiares, lacunas e outras questões operacionais que devam ser comunicadas ao Comitê Gestor do “Programa Criança Feliz”, visando melhorar a atenção às famílias.

III – implementar as diretrizes para a execução do “Programa Criança Feliz”, a partir de orientações do Comitê Gestor e da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Art. 4º Os Visitadores contratados terão as seguintes atribuições:

- realizar as visitas junto às famílias;
- observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;
- organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do Supervisor dos trabalhos;
- consultar e recorrer ao Supervisor dos trabalhos sempre que necessário;
- acolher, registrar, identificar e discutir com o Supervisor do trabalho, situações que requeiram encaminhamentos para o CRAS e posteriormente para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); e
- outras atividades correlatas a função.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão indicadas no Decreto de Suplementação, no âmbito da Lei Orçamentária vigente e nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 30 de agosto de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

HELENA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

LEIS

LEI Nº 2.584, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

(Projeto de Lei nº 1.248/17 de autoria do Vereador Presidente Pastor Márcio)

CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL EM MULHERES NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Campanha Permanente de Combate ao Assédio Sexual em Mulheres no Transporte Coletivo do Município de Itapeçerica da Serra”, com os seguintes objetivos:

- I – chamar atenção para os casos de assédio sexual nos veículos do transporte coletivo;
- II – coibir o assédio sexual nos veículos do transporte coletivo;
- III – expor as penalidades previstas em lei para quem cometer esse tipo de crime;
- IV – informar as vítimas de seus direitos;
- V – expor telefones de órgãos públicos responsáveis por auxiliar vítimas desse tipo de crime;
- VI – constranger a prática e incentivar a denúncia desses casos; e
- VII – criar campanhas educativas para estimular denúncias de assédio sexual por parte da vítima e conscientizar a população e os trabalhadores dos veículos do transporte coletivo sobre a importância do tema.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se assédio sexual todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Art. 3º VETADO

- I – **VETADO**
- II – **VETADO**
- III – **VETADO**

Art. 4º Deverão ser fixados, pelas empresas de transporte coletiva e Poder Executivo, adesivos ou cartazes nos terminais de transbordo do transporte coletivo e no interior dos veículos de transporte coletivo deste Município, contendo orientações sobre as medidas a serem adotadas pelas vítimas de assédio sexual em veículos do sistema municipal de transporte coletivo para identificação do agressor e para efetivação da denúncia perante as autoridades competentes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica da Serra, 31 de agosto de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

CLÁUDIO SILVESTRE RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

LEI Nº 2.585, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 1.252/17 de autoria do Vereador Markinhos da Padaria)

DENOMINA OFICIALMENTE “DR. OCTAVIO GONÇALVES FILHO”, O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, LOCALIZADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 926 – CENTRO – ITAPECERICA DA SERRA – SP.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Dr. Octavio Gonçalves Filho”, o Centro de Especialidades Médicas – CEM, localizado na Avenida XV de Novembro, 926 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências relativas à identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 4 de setembro de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

LEI Nº 2.586, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 1.251/17 de autoria do Vereador Allan Dias)

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, O PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Municipal “Adote uma Praça” será desenvolvido com a participação espontânea de pessoas jurídicas, interessadas em preservar os logradouros públicos locais, assinando, em conjunto com a Administração Pública Municipal, o Contrato de Parceria “Adote uma Praça”.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos, áreas verdes, áreas de ginástica e lazer, parquinhos infantis, jardins, praças, rotatórias, canteiros centrais de avenidas, academias populares, parques naturais, pontos turísticos e outros bens de propriedade do Município, de uso da comunidade.

Art. 2º Os interessados deverão apresentar por escrito, acompanhado ou não de projetos técnicos, ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e através de simples exposição, descrever os serviços que pretende realizar no logradouro por ele escolhido.

§ 1º Entre outras formas de participação no Programa “Adote uma Praça”, o interessado poderá fazer proposta para a execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, executar serviços de limpeza, controle de ervas daninhas, adubação, irrigação, recuperação da vegetação existente, poda, refinamento (corte do gramado junto à guia), dentre outros.

§ 2º Em casos especiais o interessado poderá sugerir a construção de um logradouro, em área que ainda não disponha desse benefício, sendo que, nesse caso, o Município poderá oferecer ao interessado gratuitamente os serviços de nivelamento do solo.

§ 3º Fica proibida a participação de mais de uma pessoa jurídica, numa mesma parceria referente ao Programa “Adote uma Praça”.

§ 4º A proposta feita pelo interessado será analisada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que deverá comunicar-lhe dentro do prazo de sete dias, contados da data de protocolo da proposta, se a mesma foi aceita ou negada.

§ 5º Aprovada a proposta o interessado será convidado para apresentar-se na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, onde receberá todas as informações técnicas para a boa execução dos serviços e obras, tendo como base a sua proposta.

Art. 3º A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro logradouro, a qualquer tempo.

Art. 4º A proposta aceita dará ensejo a elaboração do Contrato de Parceria “Adote uma Praça”.

Art. 5º Do Contrato de Parceria “Adote uma Praça” deverão constar:

- I – identificação do participante, apresentando o CNPJ, contrato social ou estatuto, demais registros, endereço, ramo de atividade e também a qualificação completa dos seus dirigentes;
- II – denominação do logradouro escolhido, sua localização e detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar; e
- III – os prazos de início e término das obras e serviços objetos do Contrato.

Art. 6º A Administração Pública Municipal reserva-se ao direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços durante toda a vigência do Contrato de Parceria “Adote uma Praça”, recomendando ao interessado a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

LEIS

Art. 7º O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo a rescisão contratual, após o término do prazo concedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para que o interessado sane irregularidades detectadas.

Art. 8º O abandono do empreendimento também dará ensejo a rescisão contratual a partir do momento em que for constatado que o interessado abandonou a execução do projeto.

Art. 9º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 10. Cada Contrato de Parceria terá um prazo de duração de doze meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 11. As atividades do participante do Programa "Adote uma Praça" serão compensadas com o seu direito de colocar publicidade na área do logradouro a que se refere o Contrato de Parceria.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo são isentas do pagamento da taxa Municipal de publicidade durante a vigência do contrato.

Art. 12. A publicidade implantada no local é exclusiva para o participante do Programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, a terceiros. A publicidade a ser implantada no local objeto da Parceria deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com referência as suas dimensões, cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado pela referida Secretaria.

§ 1º A publicidade de que trata este artigo somente poderá ser colocada no logradouro após o participante ter realizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços ajustados.

§ 2º Rescindindo ou terminada a vigência do Contrato o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado do logradouro.

Art. 13. Se o interessado não tomar essa providência, a Administração Pública Municipal tomará essa iniciativa, colocando o material publicitário à disposição do interessado.

Art. 14. O Contrato de Parceria "Adote uma Praça" não poderá ser transferido a terceiros, sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 dias, contados a partir da data de publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as Leis nº 791, de 17 de novembro de 1993 e nº 1.574, de 21 de março de 2005 e o Decreto nº 2036, de 27 de agosto de 2008.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 6 de setembro de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

LEI Nº 2.587, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017
(Projeto de Lei nº 1.680/17 de autoria de Executivo)

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA - ITAPREV, ENTIDADE AUTÁRQUICA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.427, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente instrumento regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Administrativo, como órgão colegiado de deliberação e supervisão do Instituto de Previdência do Município de Itapekerica da Serra - ITAPREV nos termos do art. 83 da Lei nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º O Conselho Administrativo será constituído de sete membros e seus respectivos suplentes nos termos do art. 82 da Lei nº 2.427/15.

§ 1º O Conselho Administrativo elegerá um representante dentre seus membros titulares incumbido de exercer a Presidência em caso de eventual impedimento ou ausência do Conselheiro Presidente.

§ 2º Fica a cargo do Conselheiro Presidente indicar um representante dentre os membros titulares incumbido de exercer a função de Secretário em caso de eventual impedimento ou ausência.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Presidente do Conselho Administrativo compete:

- I - observar e fazer o cumprimento das normas previstas neste Regulamento Interno;
- II - zelar pelas prerrogativas legais do Conselho;
- III - executar e fazer executar as deliberações tomadas pelo Conselho;
- IV - presidir os trabalhos das reuniões do Conselho;
- V - submeter-se à deliberação do Conselho as matérias de sua atribuição;
- VI - abrir, suspender e encerrar os trabalhos do Conselho;
- VII - proceder a verificação do *quorum* no início e no decorrer dos trabalhos;
- VIII - conhecer e dar ao colegiado da correspondência encaminhada ao Conselho;
- IX - despachar expedientes, requerimentos e documentos correlatos de qualquer natureza dirigidos ao Conselho, determinando sua distribuição aos membros do colegiado para deliberação;
- X - comunicar oficialmente aos membros do Conselho da convocação das reuniões extraordinárias;
- XI - decidir sobre assuntos extrapauta das reuniões;
- XII - determinar a leitura da ata da sessão anterior e a realização de retificações que se mostrem necessárias, consultando o colegiado na hipótese de dúvida;
- XIII - fazer constar em Ata de reunião, fatos, declarações e votos que nela tenham ocorrido;
- XIV - conceder, pela ordem, a palavra a Conselheiro que porventura venha a solicitá-la;
- XV - decidir as questões de ordem formuladas pelo Conselho;
- XVI - colocar em discussão e votação as matérias constantes da Ordem do dia e proclamar o seu resultado;
- XVII - orientar e dirigir os debates, zelando pela ordem e pelo bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XVIII - anunciar o resultado das votações e decisões tomadas pelo Conselho;
- XIX - convidar, convocar ou autorizar a presença de pessoas nas reuniões que possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;
- XX - permitir, excepcionalmente, a inclusão de matérias extrapauta, considerando o critério de relevância e urgência;
- XXI - representar o Conselho perante os demais órgãos técnicos da Administração Pública e privada para o atendimento de suas finalidades;
- XXII - conceder afastamentos aos Conselheiros;
- XXIII - subscrever as Atas das sessões do Conselho;
- XXIV - arguir eventuais impedimentos aos membros do Conselho para o exercício do direito a voto;
- XXV - atestar/certificar a presença dos membros em reunião ordinária ou extraordinária para fins de comprovação; e
- XXVI - manter a ordem das reuniões, suspendendo-as caso as circunstâncias o exigirem, reabrindo-as no momento oportuno.

Parágrafo único. Ao Presidente cabe, além do voto comum, também o voto de qualidade, este somente exercido no caso de empate no momento das votações.

Art. 4º Ao Secretário compete:

- I - auxiliar a Presidência e os Conselheiros no exercício das atribuições;
- II - publicar as Atas no *site*;
- III - encaminhar aos membros suplentes via *e-mail* institucional;
- IV - organizar acervo de documentos;
- V - elaborar documentos;
- VI - redigir as Atas das reuniões e apresentá-las na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, para aprovação e assinaturas dos Conselheiros;
- VII - redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e demais assuntos administrativos do Conselho; e
- VIII - participar de votações.

Art. 5º Aos Conselheiros, além das atribuições descritas no art. 83 da Lei nº 2.427/15, compete ainda:

- I - participar das reuniões e das votações;
- II - propor planos de trabalho;
- III - participar das comissões ou grupos de trabalho para as quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- IV - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- V - desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;
- VI - propor a criação de comissões ou grupos de trabalho;
- VII - ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou

LEIS

pareceres;

VIII – deliberar sobre as propostas de alterações deste Regulamento;

IX – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

X – solicitar ao ITAPREV, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regulamento;

XI – convidar, quando julgar necessário, técnico ou especialista externo para fazer exposição aos Conselheiros sobre matéria previdenciária, administrativa, financeira ou jurídica, julgada importante para facilitar as decisões do Conselho em matéria a ser discutida e votada.

CAPÍTULO IV

DA CAPACITAÇÃO

Art. 6º A solicitação do curso de capacitação dos Conselheiros e a sua realização deverá acontecer em até 60 dias após a posse dos Conselheiros.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 7º O colegiado é o órgão soberano de deliberação do Conselho Administrativo e será constituído por todos os membros eleitos e indicados com direito a voto.

Art. 8º O colegiado será dirigido pelo Presidente do Conselho.

Art. 9º A validade da constituição do colegiado ficará condicionada a existência de *quorum* deliberativo formado por maioria absoluta dos votantes.

§ 1º Terá direito a voto o membro que comparecer à sessão com até 30 minutos contados do início da reunião.

§ 2º As ausências nas reuniões deverão ser comunicadas formalmente ao Conselho Administrativo para efeito de justificativas legais ou apreciadas pela Plenária.

§ 3º As ausências previstas no § 8º, inciso IV, do art. 82 da Lei nº 2.427/15, serão passíveis das justificativas análogas àquelas aceitas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapeçerica da Serra.

Art. 10. As deliberações ocorrerão de acordo com o § 5º, do art. 82, da Lei nº 2.427/15.

Parágrafo único. O colegiado deliberará no início de cada exercício o calendário anual das reuniões ordinárias.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 11. As reuniões extraordinárias serão convocadas na forma do § 6º do art. 82 da Lei nº 2427/15.

§ 1º A subscrição de que trata o citado § 6º poderá ser feita mediante correspondência eletrônica, respeitados os demais prazos deste Regulamento, sendo transcrita na Ata da reunião convocada.

§ 2º As convocações para reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas com prazo mínimo de 2 dias úteis.

CAPÍTULO VII

DA PAUTA

Art. 12. A pauta das reuniões do Conselho Administrativo será constituída:

I - pela pauta ordinária que será composta pela apreciação do relatório mensal de atividades a ser elaborado pelo Conselho Fiscal;

II - pelos assuntos extrapauta que sejam objeto de deliberação nas reuniões ordinárias e que envolvam matérias compreendidas nas atribuições de competência do Conselho;

III - pelos assuntos a serem deliberados em reunião extraordinária nos termos deste Regulamento Interno; e

IV - a pauta da reunião extraordinária deverá ser encaminhada juntamente com a convocação.

CAPÍTULO VIII

DAS ATAS

Art. 13. As Atas deverão conter:

I - o lugar, data e horário de início da reunião;

II - a relação dos integrantes do Conselho Administrativo presentes;

III - a ordem do dia; e

IV - o resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto.

Parágrafo único. As Atas serão publicadas no site Oficial da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra no local destinado ao Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra.

CAPÍTULO IX

DA DISCUSSÃO

Art. 14. Após a verificação de *quorum* e da apresentação dos informes caberá ao Presidente dar início à discussão dos assuntos constantes da pauta.

Art. 15. O Presidente dará a palavra aos Conselheiros para manifestarem-se sobre o assunto em discussão.

Parágrafo único. O tempo de manifestação individual deverá restringir-se a 5 minutos, ressalvado o direito à réplica.

CAPÍTULO X

DA VOTAÇÃO

Art. 16. Encerrada a fase de discussão de cada matéria constante da pauta, será iniciado o processo de votação.

Art. 17. O voto será aberto e nominal cujo registro deverá ser realizado expressamente em Ata.

CAPÍTULO XI

DAS NORMAS DE CONDUTA ÉTICA DIRIGIDA AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 18. O relacionamento interno entre os membros do Conselho Administrativo e deste com demais órgãos componentes da estrutura de governança do ITAPREV deverá pautar-se pelos padrões éticos do serviço público.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os servidores integrantes do Conselho Administrativo não poderão ser removidos ou transferidos do seu local de trabalho enquanto durar o mandato para o qual foram eleitos, sendo nulos os atos contrários a esta proibição.

Art. 20. O Regulamento Interno do Conselho Administrativo, assim como, suas posteriores alterações deverão ser aprovadas em Assembleia e publicado na íntegra na Imprensa Oficial do Município.

Art. 21. Eventuais omissões que possam ocorrer neste Regulamento serão supridas mediante atos da Presidência nos termos deste Regulamento.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 6 de setembro de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente - ITAPREV

LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017 (Projeto de Lei Complementar nº 040/17 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 30 DE MARÇO DE 2016 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 301 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 301. A data base para aumento real dos vencimentos dos servidores municipais é o dia 1º de março de cada ano.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 6 de setembro de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 2.678, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA LUTO OFICIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo único. É declarado luto oficial no Município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Secretário Municipal de Defesa Civil, Senhor MAURÍCIO PASSOS DA SILVA ROCHA, devendo permanecer as Bandeiras Oficiais a meio mastro.

Itapekerica da Serra, 5 de setembro de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2.679, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

REVOGA O § 1º E SEUS INCISOS DO ART. 2º DO DECRETO Nº 2.369, DE 2 DE

JANEIRO DE 2014, QUE **REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.359, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o § 1º e seus incisos do art. 2º do Decreto nº 2.369, de 2 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapekerica da Serra, 13 de setembro de 2017

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MELISSA HEE TERRA DO AMARAL
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITAPEKERICA DA SERRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO DA GTVISA: DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DE LIVRO ESPECÍFICO PARA ANTIMICROBIANOS - PROTOCOLO: E-15726 - Empresa: M. S. MANDU DROGARIA EIRELI-EPP - CNPJ: 18.558.591/0001-82 - Endereço: Av. Brasil, 611 - Responsável Técnico: José Ferreira da Silva - CRF 76.196 Programa: SIAD- SNGPC 1.0.3.97.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ITAPEKERICA DA SERRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 630 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial Cautelar do Estabelecimento para Devolução dos Internos e Não Admitir Novos Acolhimentos Série AF nº 366 à Grazielle Pereira Santana – ME (Nome Fantasia: CRNV – Centro de Reabilitação Nova Vida) CNPJ: 27.920.758/0001-02 em 24/08/2017. Termo de Inutilização de Produtos Série TRM nº 000411; Auto de Infração Série AD nº 632 e Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série AF nº 367 à Supermercado Castelo da Serra Ltda. CNPJ: 04.205.531/0001-71 em 28/08/2017. Auto de Infração Série AD nº 631 à C. Caroba da Silva – Casa de Repouso - ME (Nome Fantasia: Casa de Repouso Novo Viver da Serra) em 01/09/2017 Responsável Técnica: Marta Gonçalves da Cruz (RG: 24.817.475-7). Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Produto Série AF nº 364 à Carvalho Estética Corporal Ltda. – ME (Nome Fantasia: Beleza Carioca) CNPJ: 28.226.117/0001-07 em 01/09/2017. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000407 à M. R. de Oliveira Eireli – EPP (CNPJ: 17.649.684/0001-50) em 21/08/2017. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000408 à M. R. de Oliveira Eireli – EPP (CNPJ: 17.649.684/0001-50) em 21/08/2017. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000410 à Hospital Santa Mônica Ltda. (CNPJ: 49.667.108/0001-21) em 05/09/2017. Notificação de Talonário B – Numerações Concedidas de 10-637.701 a 10-637.950 Série C à Hospital Geral de Itapekerica da Serra. (CNPJ: 46.374.500/0133-34), sob R.T. Dra. Fernanda F. de Paula Lopes (CRM: 52.835) em 31/05/2017. Notificação de Talonário Retinoides – Numerações Concedidas de 10-637.951 a 10-638.450 Série C à Autarquia Municipal – Saúde – IS (CNPJ: 09.583.958/0001-27), sob R.T. Dra. Bianca do Socorro Cunha de Macedo (CRM : 96.999) em 31/05/2017. Notificação de Talonário B – Numerações Concedidas de 10-639.451 a 10-639.950 Série C à Hospital Santa Mônica Ltda. (CNPJ: 49.667.108/0001-21), sob R.T. Dr. Romolo Bellizia (CRM: 9077) em 31/07/2017. Notificação de Talonário B – Numerações Concedidas de 10-639.951 a 10-640.200 Série C à Centro de Recuperação Conquista (CNPJ: 07.606.902/0001-15), sob R. T. Dra. Gabriela Cristina Gaia Gonçalves (CRM: 152.570) em 16/08/2017. Notificação de Talonário B – Numerações Concedidas de 10-640.201 a 10-640.500 Série C à Dr. Gilberto Costa (CRM: 23.872 CPF: 664.041.938-68) em 31/08/2017. Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS Nº 352220806-477-000044-1-3 à Itapekerica da Serra Prefeitura (Nome Fantasia: Farmácia Popular do Brasil – Itap. da Serra (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem

manipulação de fórmulas)) CNPJ: 46.523.130/0002-90 em 31/08/2017. Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.010-2017 à Centro Educacional Toca do Coelho Ltda. – ME (Educação Infantil - Creche) em 06/09/2017 Responsável Técnico pelo Projeto: Thomaz Rodrigues Pires (CREA/SP nº 5069538060). Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.011-2017 à Casa de Repouso Roma Ltda. (Clínicas e residências geriátricas – casa de repouso) em 06/09/2017 Responsável Técnico pelo Projeto: Pedro Carnevale (CREA/SP nº A.3691-9). Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Associação de Promoção Instrução e Serviços (Nome Fantasia: APIS) nº 352220807-851-000161-1-0 (Educação Infantil – Creches) em 28/08/2017; à Secretaria de Est. da Saúde – Hosp. Geral de Itap. Serra nº 352220806-562-000008-1-7 (Cantina – serviços de alimentação privativos) em 24/08/2017 Responsável Técnico: Angelica Moitinho Rodrigues de Souza (CRN/SP nº 15.543); à Secretaria de Est. da Saúde – Hosp. Geral de Itap. Serra nº 352220806-861-000003-1-0 (Laboratório de análises clínicas e patologia clínica) em 28/08/2017 Responsável Técnico: Tatiana de Paula Macedo (CRBM/SP nº 15.184); à Secretaria de Est. da Saúde – Hosp. Geral de Itap. Serra nº 352220806-861-000005-1-5 (Banco de leite humano) em 28/08/2017 Responsável Técnico: Daniel Egydio Caldevilla (CRM/SP nº 105.212); à Dentseis Odontologia Ltda. (Nome Fantasia: Sorriso Metálico) nº 352220806-863-000058-1-9 (Clínica Odontológica Tipo I) em 01/09/2017 Responsável Técnico: Jomir Carrara Fagundes Cotrim (CRO/SP nº 48.117); à Lei Jiezhen Lanchonete e Casa de Sucos – ME (Nome Fantasia: Pastelaria e Lanchonete Tayi) nº 352220806-561-000144-1-9 (Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares) em 01/09/2017; à Su & Wu Restaurantes Ltda. – ME (Nome Fantasia: Yakissoba Su) nº 352220806-561-000125-1-3 (Restaurantes e similares) em 04/09/2017; à Vaner Tallo – EPP nº 352220806-477-000071-1-0 (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 04/09/2017 Responsável Técnico: Vaner Tallo (CRF/SP nº 72.216); à Antonio Langone Neto 07912006800 (Nome Fantasia: Adega do Tots) nº 352220806-472-000106-1-8 (Comércio varejista de bebidas) em 05/09/2017; à Secretaria de Est. da Saúde – Hosp. Geral de Itap. Serra nº 352220806-861-000002-1-3 (Hospital Geral) em 23/08/2017 Responsável Técnico: Fernanda Freitas de Paula Lopes (CRM/SP nº 52.835); à M & M Festas Buffet Ltda. (Nome Fantasia: Toca do Tuim) nº 352220806-562-000002-1-3 (Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê) em 01/09/2017; à Refrio Armazéns Gerais Ltda. (Unidade I) nº 352220806-521-000055-1-7 (Armazéns gerais – emissão de warrants) em 05/09/2017 Responsável Técnico: Livia Chiaradia (CRMV/SP nº 33.174); à Refrio Armazéns Gerais Ltda. (Unidade II) nº 352220806-521-000052-1-5 (Armazéns gerais – emissão de warrants) em 05/09/2017 Responsável Técnico: Livia Chiaradia (CRMV/SP nº 33.174); à Refrio Armazéns Gerais Ltda. (Unidade III) nº 352220806-521-000053-1-2 (Armazéns gerais – emissão de warrants) em 05/09/2017 Responsável Técnico: Livia Chiaradia (CRMV/SP nº 33.174); à Empório Zure Chocolates Ltda. – ME nº 352220806-472-000107-1-5 (Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes) em 06/09/2017; à Helio da Silva Santana 35790085873 (Nome Fantasia: Bar e Lanchonete dos Amigos) nº 352220806-561-000153-1-8 (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas) em 11/09/2017; à Erlv Comércio de Armazéns e Minimercados Eireli – ME (Nome Fantasia: Real Santos) nº 352220806-471-000076-1-7 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns) em 11/09/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Cont. nº 4.739/17 – Disp. 510/17 - LOCATÁRIO: **MIS** – LOCADOR: **BRUNO GERALDO ANDRADE** – OBJETO: Locação do imóvel situado na Estrada dos Coqueiros, 9 – Chácara Santa Maria – Valo Velho, neste Município para alocação do Centro de referência da Assistência Social – CRAS Valo Velho – VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 – ASS: 21/8/17 Prefeito

Cont. nº 4.740/17 – Disp. 677/17 - LOCATÁRIO: **MIS** – LOCADORA: **ELVIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS** – OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida dos Itapekericanos, 168 – Parque Paraíso - Itapekerica da Serra - SP – VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 – ASS: 23/8/17 Prefeito.

4.741/17 – Chamada Pública nº 002/17 - CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA**

REGIÃO DE PORTO ALEGRE – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis da agricultura familiar para alimentação escolar, para a alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE – VIGÊNCIA: 6 meses – VALOR TOTAL: R\$ 139.600,00 – ASS: 31/8/17 Prefeito

4.742/17 – Chamada Pública nº 002/17 - CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis da agricultura familiar para alimentação escolar, para a alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE – VIGÊNCIA: 6 meses – VALOR TOTAL: R\$ 459.325,00 – ASS: 31/8/17 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

T. Prorrog. nº 2.055/17 ao Cont. nº 3.806/12 – Pregão nº 026/12 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – OBJETO: Prorroga por mais 3 meses o prazo contratual com término em 22/10/17 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total de R\$ 57.691,75 – ASS: 21/7/17 Prefeito

T. Prorrog. nº 2.059/17 ao Cont. nº 4.598/16 – TP nº 002/16 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – OBJETO: O prazo de execução item 2.1., estipulado no Contrato de 3 (três) meses, teve a Ordem de Serviços emitida em 13/4/17, ficou vigente por 11 (onze) dias até 24/4/17, sendo suspenso por 37 (trinta e sete) dias de 24/4/17 à 30/5/17, conforme Termo de Suspensão emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, restando um lapso temporal de 79 (setenta e nove) dias para passar a fluir a partir de 31/5/17, com término em 17/8/17. Proferiu nos autos a Informação nº 368/17-SH DU, solicitando a continuidade dos serviços, ficando prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda, item 2.1. do Contrato em questão, com término em 16 de novembro de 2017 – ASS: 8/8/17 Prefeito

T. Prorrog. nº 2.060/17 ao Cont. nº 4.599/16 – TP nº 003/16 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – OBJETO: O prazo de execução item 2.1., estipulado no Contrato de 60 (sessenta) dias, teve a Ordem de Serviços emitida em 16/1/17, que ficou vigente por 35 (trinta e cinco) dias, até 19/2/17, sendo suspenso por 190 (cento e noventa) dias de 20/2/17 a 28/8/17, conforme Termo de Suspensão emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, porém, no dia 19/6/17, a Secretaria solicitou que se desconsiderasse o Termo de Suspensão para que o Contrato voltasse a fluir por 5 (cinco) dias de 18/6/17 a 22/6/17. Em 23/6/17, a Secretaria emitiu novo Termo de Suspensão, para suspender o Contrato no período de 23/6/17 a 1/8/17, restando um lapso temporal de 20 (vinte) dias para passar a fluir a partir de 12/8/17, com término em 31/8/17. Proferiu aos autos a Informação nº 370/17-SH DU, solicitando a continuidade dos serviços, ficando prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo contratual que trata a Cláusula Segunda, item 2.1., do Contrato em questão, com término em 30/11/17 e prorroga por mais 6 meses o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda, item 2.2 do Contrato em questão com término em 27/2/18. – ASS: 10/8/17 Prefeito

T. Modif. 2.061/17 ao Cont. nº 4.097/13 – Conc. Pub. 002/13 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRECIDADE LTDA – OBJETO: Modifica a Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Gerais e Finais, devendo constar como responsável pela fiscalização do Contrato o servidor SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 144.243.188-18 – ASS: 10/8/17 Prefeito.

T. Modif. 2.062/17 ao Cont. nº 4.530/16 – Conc. 005/13 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: VIAÇÃO MIRACATIBA LTDA – OBJETO: Fica modificada a Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato, devendo constar como responsável pela fiscalização do Contrato a servidora SORAIA GOMES COIMBRA, portadora do CPF nº 298.031.788-81. ASS: 14/8/17 Prefeito.

T. Prorrog. nº 2.063/17 ao Cont. nº 4.030/13 – Pregão nº 046/13 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ITS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses o prazo contratual com término em 30/8/18 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total de R\$ 70.800,00 – ASS: 16/8/17 Prefeito

T. Prorrog. nº 2.064/17 ao Cont. nº 4.244/14 – Disp. nº 682/14 - LOCATÁRIO: MIS – LOCADOR: JOSÉ DE CAMARGO – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses o prazo contratual com término em 21/8/18 e para cobertura da presente prorrogação fica estimado o valor total de R\$ 102.309,96, sendo o valor mensal de R\$ 8.525,83 – ASS: 17/8/17 Prefeito

T. Prorrog. nº 2.065/17 ao Cont. nº 4.253/14 – Disp. nº 681/14 - LOCATÁRIO: MIS – LOCADORA: ELENI BENEDITADO CARMO CONCEIÇÃO – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses o prazo contratual com término em 25/8/18 e para cobertura da presente prorrogação fica estimado o valor total de R\$ 22.576,08, sendo o valor mensal de R\$ 1.881,34 – ASS: 25/8/17 Prefeito

T. Mod. 2.067/17 ao Cont. 3.668/11 – Pregão 043/11 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA EPP – OBJETO: Altera a Cláusula Décima - Da Execução do Contrato, para constar como responsável pela fiscalização a servidora SUIENE MIRANDA MILAGRES DA COSTA, portadora do CPF nº 287.944.558-21 – ASS: 28/8/17 Prefeito.

T. Prorrog. e Modif. nº 2.068/17 ao Cont. nº 4.467/15 – Pregão nº 027/15 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: INTEGRAL PROJETOS E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses o prazo contratual com término em 31/8/18, modificada a Cláusula Décima – Da Execução do Contrato, para substituir o responsável pelo acompanhamento do Contrato, o servidor MARCO ANTONIO DE ANDRADE, portador do CPF nº 033.931.258-00, pelo servidor OSWALDO LUIZ CARDENUTO, portador do CPF nº 010.458.988-48 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total de R\$ 565.118,96 – ASS: 31/8/17 Prefeito

T. Modif. nº 2.069/17 ao Cont. nº 4.694/17 – Pregão 033/16 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: PONTUAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA – OBJETO: Retifica o Cont. nº 4.694/17, para incluir na Cláusula 1ª – Do Objeto, os itens conforme segue: Item 51 – Geléia de goiaba, 230 gramas, quantidade: 20 vidros, com valor unitário R\$ 6,50/vdr; 134 – Margarina

com sal, 500 gramas, quantidade: 40 quilos, com valor unitário de R\$ 8,05/kg; Item 32 – Extrato de Tomate, 4 a 4100 kg, quantidade: 41 latas, com valor unitário de R\$ 22,65/lta; Item 22 – Chá, mate, 250 gramas, quantidade: 20 caixas, com valor unitário de R\$ 10,30/cx; Item 90 – Leite em pó integral, 1 kg, embalagem aluminizada, quantidade: 15 quilos, com valor unitário de R\$ 38,25/kg; Item 92 – Leite em pó, para lactantes, fórmula láctea infantil de 4 a 6 meses de idade, quantidade: 20 quilos, com valor unitário de R\$ 111,34/kg; Item 91 - Leite em pó, para lactantes, fórmula láctea infantil a partir do 6º mês de idade, quantidade: 20 quilos, com valor unitário de R\$ 95,04/kg; Item 75 – Sal, refinado, embalagem 1 kg, quantidade: 15 quilos, com valor unitário de R\$ 2,01/kg; Item 96 - Suco de frutas, pronto para beber, embalagem individual de 200 ml, sabor uva, quantidade: 4.000 unidades, com valor unitário de R\$ 1,67/un; Item 95 - Suco a base de soja, embalagem individual de 200 ml, sabor maçã, quantidade: 3.000 unidades, com valor unitário de R\$ 2,18/un; Item 48 – Gelatina de morango, 1 kg, quantidade: 6 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 46 – Gelatina de abacaxi, 1 kg, quantidade: 6 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 50 – Gelatina de uva, 1 kg, quantidade: 6 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 43 – Fermento, em pó, 100 gramas, quantidade: 20 latas, com valor unitário R\$ 5,21/lta; Item 81 – Vinagre, de vinho tinto, 750 ml, quantidade: 20 frascos, com valor unitário de R\$ 4,55/frs; Item 74 – Sagu, sem sabor, 500 a 1000 gramas, quantidade: 10 quilos, com valor unitário de R\$ 9,47/kg; Item 106 – Biscoito, doce, amanteigado, sabor coco, 400 gramas, embalagem 150 a 400 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 16,99/kg; Item 110 – Biscoito, doce, sabor aveia e mel, 400 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 16,61/kg; Item 113 – Biscoito, salgado, cream cracker integral, 400 gramas, embalagem 160 a 400 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 27,32/kg; Item 112 – Biscoito, salgado, cream cracker, embalagem 160 a 200 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 10,43/kg; Item 114 – Biscoito, salgado, original, 162 gramas, quantidade: 900 pacotes, com valor unitário de R\$ 5,58/pct; Item 108 – Biscoito, doce, maisena, 160 a 400 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 10,43/kg; Item 111 – Biscoito, recheado, goiabada, 25 gramas, quantidade: 4800 unidades, com valor unitário de R\$ 0,87/un; Item 109 – Biscoito, doce, rosquinha de chocolate, 400 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 9,09/kg; Item 105 – Biscoito, doce, amanteigado de leite, 400 gramas, embalagem 150 a 400 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 16,98/kg; Item 23 – Chocolate ao leite, 30 a 50 gramas barra, quantidade: 100 unidades, com valor unitário R\$ 3,16/un; Item 20 – Canela, em pó, 50 gramas, quantidade: 25 pacotes, com valor unitário de R\$ 8,31/pct; Item 10 – Aveia em flocos, 500 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor R\$ 18,70/kg; Item 44 – Flocos de milho, açúcarado, 1 a 2 kg, quantidade: 5 quilos com valor unitário R\$ 12,23/kg; Item 7 – Amido de milho, 1 kg, quantidade: 10 quilos, com valor unitário de R\$ 9,92/kg; Item 118 – Achocolatado em pó, 1 kg, enriquecido com vitaminas e sais minerais, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 16,89/kg; Item 123 – Preparo para bolo, sabor chocolate, 1 kg, quantidade: 5 quilos, com valor unitário de R\$ 15,07; Item 124 – Preparo para bolo, sabor coco, 1 kg, quantidade: 5 quilos, com valor unitário de R\$ 15,06; Item 122 – Preparo para bolo, de fubá, 1 kg, quantidade: 5 quilos, com valor unitário de R\$ 15,07; Item 127 – Preparo para mingau, arroz, 400 gramas, farinha de arroz vitamina e sais minerais e aromatizantes, quantidade: 10 latas, com valor unitário de R\$ 18,24/lta; Item 129 – Preparo para mingau, milho com coco, embalagem de 1 a 2 kg, quantidade: 10 quilos, com valor unitário de R\$ 13,15/kg; 128 – Preparo para mingau, farinha láctea, aveia, banana e mel, enriquecido com ferro, embalagem de 1 a 2 kg, quantidade: 10 quilos, com valor unitário de 14,23/kg; Item 13 – Barra de Cereal, 25 gramas, sabor: castanha e chocolate, quantidade: 6.000 unidades, com valor unitário de R\$ 1,89/un; Item 15 – Bebida láctea, chocolate, 200 ml, embalagem tetra pack, quantidade: 3.000 unidades, com valor unitário de R\$ 1,86/un; Item 24 – Coco, ralado, 100 gramas, quantidade: 10 pacotes, com valor unitário de R\$ 4,91/pct; Item 57 – Leite condensado, 395 gramas, quantidade: 30 latas, com valor unitário de R\$ 7,33/lta; Item 58 – Leite, de coco, 200 ml, quantidade: 10 frascos, com valor unitário de R\$ 2,23/frs; Item 28 – Creme de leite, 300 gramas, quantidade: 30 latas, com valor unitário R\$ 5,01/lta; Item 61 – Maionese, de 1 a 3 kg, embalagem plástica, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 5,57/kg; Item 54 – Goiabada, 500 gramas, quantidade: 06 potes, com valor unitário de R\$ 7,15/pot; Item 51 – Geléia de goiaba, 230 gramas, quantidade: 100 vidros, com valor unitário R\$ 6,50/vdr; 134 – Margarina, com sal, 500 gramas, quantidade: 200 quilos, com valor unitário de R\$ 8,05/kg; Item 32 – Extrato de Tomate, 4 a 4100 quilos, quantidade: 205 latas, com valor unitário de R\$ 22,65/lta; Item 22 – Chá, mate, 250 gramas, quantidade: 100 caixas, com valor unitário de R\$ 10,30/cx; Item 90 – Leite em pó, integral, 1 kg, embalagem aluminizada, quantidade: 75 quilos, com valor unitário de R\$ 38,25/kg; Item 92 – Leite em pó, para lactantes, fórmula láctea infantil de 4 a 6 meses de idade, quantidade: 100 quilos, com valor unitário de R\$ 111,34/kg; Item 91 - Leite em pó, para lactantes, fórmula láctea infantil a partir do 6º mês de idade, quantidade: 100 quilos, com valor unitário de R\$ 95,04/kg; Item 75 – Sal, refinado, embalagem 1 kg, quantidade: 75 quilos, com valor unitário de R\$ 2,01/kg; Item 96 - Suco de frutas, pronto para beber, embalagem individual, de 200 ml, sabor uva, quantidade: 20.000 unidades, com valor unitário de R\$ 1,67/un; Item 95 - Suco a base de soja, embalagem individual de 200 ml, sabor maçã, quantidade: 15.000 unidades, com valor unitário de R\$ 2,18/un; Item 48 – Gelatina de morango, 1 kg, quantidade: 30 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 46 – Gelatina de abacaxi, 1 kg, quantidade: 30 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 50 – Gelatina de uva, 1 kg, quantidade: 30 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 43 – Fermento, em pó, 100 gramas, quantidade: 100 latas, com valor unitário R\$ 5,21/lta; Item 81 – Vinagre, de vinho tinto, 750 ml, quantidade: 100 frascos, com valor unitário de R\$ 4,55/frs; Item 74 – Sagu, sem sabor, 500 a 1000 gramas, quantidade: 50 quilos, com valor unitário de R\$ 9,47/kg; Item 106 – Biscoito, doce, amanteigado, sabor coco, 400 gramas, embalagem 150 a 400 gramas, quantidade: 150 quilos, com valor unitário de R\$ 16,99/kg;

EXTRATO DE CONTRATO

Item 110 – Biscoito, doce, sabor aveia e mel, 400 gramas, quantidade: 150 quilos, com valor unitário de R\$ 16,61/kg; Item 113 – Biscoito, salgado, cream cracker, integral, 400 gramas, embalagem 160 a 400 gramas, quantidade: 150 quilos, com valor unitário de R\$ 27,32/kg; Item 112 – Biscoito, salgado, cream cracker, embalagem 160 a 200 gramas, quantidade: 150 quilos, com valor unitário de R\$ 10,43/kg; Item 114 – Biscoito, salgado, original, 162 gramas, quantidade: 4500 pacotes, com valor unitário de R\$ 5,58/pct; Item 108 – Biscoito, doce, maisena, 160 a 400 gramas, quantidade: 150 quilos, com valor unitário de R\$ 10,43/kg; Item 111 – Biscoito, recheado, goiabada, 25 gramas, quantidade: 24.000 unidades, com valor unitário de R\$ 0,87/un; Item 109 – Biscoito, doce, rosquinha de chocolate 400 gramas, quantidade: 150 quilos, com valor unitário de R\$ 9,09/kg; Item 105 – Biscoito, doce, amanteigado de leite, 400 gramas, embalagem 150 a 400 gramas, quantidade: 150 quilos, com valor unitário de R\$ 16,98/kg; Item 23 – Chocolate ao leite, 30 a 50 gramas, barra, quantidade: 500 unidades, com valor unitário R\$ 3,16/un; Item 20 – Canela, em pó, 50 gramas, quantidade: 125 pacotes, com valor unitário de R\$ 8,31/pct; Item 10 – Aveia em flocos, 500 gramas, quantidade: 150 quilos, com valor R\$ 18,70/kg; Item 44 – Flocos de milho, açucarados, 1 a 2 kg, quantidade: 25 quilos, com valor unitário R\$ 12,23/kg; Item 7 – Amido de milho, 1 kg, quantidade: 50 quilos, com valor unitário de R\$ 9,92/kg; 118 – Achocolatado em pó, 1 kg, enriquecido com vitaminas e sais minerais, quantidade: 150 quilos, com valor unitário de R\$ 16,89/kg; 123 – Preparo para bolo, sabor chocolate, 1 kg, quantidade: 25 quilos, com valor unitário de R\$ 15,07; 124 – Preparo para bolo, sabor coco, 1 kg, quantidade: 25 quilos, com valor unitário de R\$ 15,06; 122 – Preparo para bolo, de fubá, 1 kg, quantidade: 25 quilos, com valor unitário de R\$ 15,07; 127 – Preparo para mingau, arroz, 400 gramas, farinha de arroz vitamina e sais minerais e aromatizantes, quantidade: 50 latas, com valor unitário de R\$ 18,24/lta; 129 – Preparo para mingau, milho com coco, embalagem de 1 a 2 kg, quantidade: 50 quilos, com valor unitário de R\$ 13,15/kg; 128 – Preparo para mingau, farinha láctea, aveia, banana e mel, enriquecido com ferro, embalagem de 1 a 2 kg, quantidade: 50 quilos, com valor unitário de 14,23/kg; Item 13 – Barra de Cereal, 25 gramas, sabor: castanha e chocolate, quantidade: 20.000 unidades, com valor unitário de R\$ 1,89/un; Item 15 – Bebida láctea, chocolate, 200 ml, embalagem tetra pack, quantidade: 15.000 unidades, com valor unitário de R\$ 1,86/un;

Item 24 – Coco, ralado, 100 gramas, quantidade: 50 pacotes, com valor unitário de R\$ 4,91/pct; Item 57 – Leite condensado, 395 gramas, quantidade: 150 latas, com valor unitário de R\$ 7,33/lta; Item 58 - Leite de coco, 200 ml, quantidade: 50 frascos, com valor unitário de R\$ 2,23/frs; Item 28 – Creme de leite, 300 gramas, quantidade: 150 latas, com valor unitário R\$ 5,01/lta; Item 61 – Maionese, de 1 a 3 quilos, embalagem plástica, quantidade: 150 quilos, com valor unitário de R\$ 5,57/kg; Item 54 – Goiabada, 500 gramas, quantidade: 30 potes, com valor unitário de R\$ 7,15/pot; Item 93 – Leite integral, embalagem tetra pack, 1 litro, quantidade: 900 litros, com valor unitário de R\$ 5,41/l; Item 89 – Leite desnatado, embalagem tetra pack, 1 litro, quantidade: 450 litros, com valor unitário de R\$ 5,41/l; Item 73 – Queijo, ralado, 100 gramas, quantidade: 15 pacotes, com valor unitário de R\$ 9,25/pct; Item 93 – Leite integral, embalagem tetra pack, 1 litro, quantidade: 900 litros, com valor unitário de R\$ 5,41/l; Item 89 – Leite desnatado, embalagem tetra pack, 1 litro, quantidade: 450 litros, com valor unitário de R\$ 5,41/l; Item 73 – Queijo, ralado, 100 gramas, quantidade: 15 pacotes, com valor unitário de R\$ 9,25/pct; Item 93 – Leite integral, embalagem tetra pack, 1 litro, quantidade: 4.500 litros, com valor unitário de R\$ 5,41/l; Item 89 – Leite desnatado, embalagem tetra pack, 1 litro, quantidade: 2.250 litros, com valor unitário de R\$ 5,41/l; Item 73 – Queijo, ralado, 100 gramas, quantidade: 75 pacotes, com valor unitário de R\$ 9,25/pct; Item 9 – Arroz agulhinha, tipo 1, 5 kg, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 3,75/kg; Item 8 – Arroz agulhinha, integral, tipo 1, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 4,20/kg; Item 40 – Feijão, carioquinha, tipo 1, 1 kg, quantidade: 45 quilos, com valor unitário R\$ 13,44/kg; Item 9 – Arroz agulhinha, tipo 1, 5 kg, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 3,75/kg; Item 8 – Arroz agulhinha, integral, tipo 1, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 4,20/kg; Item 40 – Feijão, carioquinha, tipo 1, 1 kg, quantidade: 45 quilos, com valor unitário R\$ 13,44/kg; Item 9 – Arroz agulhinha, tipo 1, 5 kg, quantidade: 20 quilos, com valor unitário de R\$ 3,75/kg; Item 8 – Arroz agulhinha, integral, tipo 1, quantidade: 20 quilos, com valor unitário de R\$ 4,20/kg; Item 40 – Feijão, carioquinha, tipo 1, 1 kg, quantidade: 30 quilos, com valor unitário R\$ 13,44/kg; Item 9 – Arroz agulhinha, tipo 1, 5 kg, quantidade: 100 quilos, com valor unitário de R\$ 3,75/kg; Item 8 – Arroz agulhinha, integral, tipo 1, quantidade: 100 quilos, com valor unitário de R\$ 4,20/kg; Item 40 – Feijão carioquinha, tipo 1, 1 kg, quantidade: 150 quilos, com valor unitário R\$ 13,44/kg; Item 51 – Geléia de goiaba, 230 gramas, quantidade: 15 vidros, com valor unitário R\$ 6,50/vdr; 134 – Margarina, com sal, 500 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 8,05/kg; Item 32 – Extrato de Tomate, 4 a 4100 kg, quantidade: 30,5 latas, com valor unitário de R\$ 22,65/lta; Item 22 – Chá, mate, 250 gramas, quantidade: 15 caixas, com valor unitário de R\$ 10,30/cx, Item 90 – Leite em pó, integral, 1 kg, embalagem aluminizada, quantidade: 11 quilos, com valor unitário de R\$ 38,25/kg; Item 92 – Leite em pó, para lactantes, fórmula láctea infantil de 4 a 6 meses de idade, quantidade: 15 quilos, com valor unitário de R\$ 111,34/kg; Item 91 – Leite em pó, para lactantes, fórmula láctea infantil a partir do 6º mês de idade, quantidade: 15 quilos, com valor unitário de R\$ 95,04/kg; Item 75 – Sal, refinado, embalagem 1 kg, quantidade: 11,5 quilos, com valor unitário de R\$ 2,01/kg; Item 96 - Suco de frutas, pronto para beber, embalagem individual, 200 ml, sabor uva, quantidade: 3.000 unidades, com valor unitário de R\$ 1,67/un; Item 95 - Suco a base de soja, embalagem individual, de 200 ml, sabor maçã, quantidade: 2.250 unidades, com valor unitário de R\$ 2,18/un; Item 48 – Gelatina de morango, 1 kg, quantidade: 4,5 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 46 – Gelatina de abacaxi, 1 kg, quantidade: 4,5 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 50 – Gelatina de uva, 1 kg, quantidade: 4,5 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 43 – Fermento em pó, 100 gramas, quantidade: 15 latas, com valor unitário R\$ 5,21/lta; Item 81 – Vinagre de vinho tinto, 750 ml, quantidade: 15 frascos, com valor unitário de R\$ 4,55/frs; Item 74 – Sagu, sem sabor, 500 a 1000 gramas, quantidade: 7,5 quilos, com valor unitário de R\$ 9,47/kg; Item 106 – Biscoito, doce, amanteigado, sabor coco, 400 gramas, embalagem 150 a 400 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 16,99/kg; Item 110 – Biscoito, doce, sabor aveia e mel, 400 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 16,61/kg; Item 113 – Biscoito, salgado, cream cracker, integral, 400 gramas, embalagem 160 a 400 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 27,32/kg; Item 112 – Biscoito, salgado, cream cracker, embalagem 160 a 200 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 10,43/kg; Item 114 – Biscoito, salgado, original, 162 gramas, quantidade: 675 pacotes, com valor unitário de R\$ 5,58/pct; Item 108 – Biscoito, doce maisena, 160 a 400 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 10,43/kg; Item 111 – Biscoito, recheado, goiabada, 25 gramas, quantidade: 3600 unidades, com valor unitário de R\$ 0,87/un; Item 109 – Biscoito, doce, rosquinha de chocolate, 400 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 9,09/kg; Item 105 – Biscoito, doce, amanteigado de leite, 400 gramas, embalagem 150 a 400 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 16,98/kg; Item 23 – Chocolate ao leite, 30 a 50 gramas, barra, quantidade: 75 unidades, com valor unitário R\$ 3,16/un; Item 20 – Canela, em pó, 50 gramas, quantidade: 18,5 pacotes, com valor unitário de R\$ 8,31/pct; Item 10 – Aveia em flocos, 500 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor R\$ 18,70/kg; Item 44 – Flocos de milho, açucarados, 1 a 2 kg, quantidade: 3,5 quilos, com valor unitário R\$ 12,23/kg; Item 7 – Amido de milho, 1 kg, quantidade: 7,5 quilos, com valor unitário de R\$ 9,92/kg, 118 – Achocolatado em pó, 1 kg, enriquecido com vitaminas e sais minerais, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 16,89/kg; 123 – Preparo para bolo, sabor chocolate, 1 kg, quantidade: 3,5 quilos, com valor unitário de R\$ 15,07; 124 – Preparo para bolo, sabor coco, 1 kg, quantidade: 3,5 quilos, com valor unitário de R\$ 15,06; 122 – Preparo para bolo de fubá, 1 kg, quantidade: 3,5 quilos, com valor unitário de R\$ 15,07; 127 – Preparo para mingau, arroz, 400 gramas, farinha de arroz vitamina e sais minerais e aromatizantes, quantidade: 7,5 latas, com valor unitário de R\$ 18,24/lta; 129 – Preparo para mingau, milho com coco, embalagem de 1 a 2 kg, quantidade: 7,5 quilos, com valor unitário de R\$ 13,15/kg; 128 – Preparo para mingau, farinha láctea, aveia, banana e mel, enriquecido com ferro, embalagem de 1 a 2 kg, quantidade: 7,5 quilos, com valor unitário de 14,23/kg; Item 13 – Barra de Cereal, 25 gramas, sabor: castanha e chocolate, quantidade: 4.500 unidades, com valor unitário de R\$ 1,89/un; Item 15 – Bebida láctea chocolate, 200 ml, embalagem tetra pack, quantidade: 2.500 unidades, com valor unitário de R\$ 1,86/un; Item 24 – Coco, ralado, 100 gramas, quantidade: 7,5 pacotes, com valor unitário de R\$ 4,91/pct; Item 57 – Leite condensado, 395 gramas, quantidade: 22,5 latas, com valor unitário de R\$ 7,33/lta; Item 58 - Leite de coco, 200 ml, quantidade: 22,5 frs, com valor unitário de R\$ 2,23/frs; Item 28 – Creme de leite, 300 gramas, quantidade: 22,5 latas, com valor unitário R\$ 5,01/lta; Item 61 – Maionese, 1 a 3 kg, embalagem plástica, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 5,57/kg; Item 54 – Goiabada, 500 gramas, quantidade: 4,5 potes, com valor unitário de R\$ 7,15/pot; Item 51 – Geléia de goiaba, 230 gramas, quantidade: 15 vidros, com valor unitário R\$ 6,50/vdr; 134 – Margarina, com sal, 500 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 8,05/kg; Item 32 – Extrato de Tomate, 4 a 4100 kg, quantidade: 31 latas, com valor unitário de R\$ 22,65/lta; Item 22 – Chá, mate, 250 gramas, quantidade: 15 caixas, com valor unitário de R\$ 10,30/cx; Item 90 – Leite em pó, integral, 1 kg, embalagem aluminizada, quantidade: 11,5 quilos, com valor unitário de R\$ 38,25/kg; Item 92 – Leite em pó, para lactantes, fórmula láctea infantil de 4 a 6 meses de idade, quantidade: 15 quilos, com valor unitário de R\$ 111,34/kg; Item 91 – Leite em pó, para lactantes, fórmula láctea infantil a partir do 6º mês de idade, quantidade: 15 quilos, com valor unitário de R\$ 95,04/kg; Item 75 – Sal, refinado, embalagem 1 kg, quantidade: 11,5 quilos, com valor unitário de R\$ 2,01/kg; Item 96 - Suco de frutas, pronto para beber, embalagem individual, 200 ml, sabor uva, quantidade: 3.000 unidades, com valor unitário de R\$ 1,67/un; Item 95 - Suco a base de soja, embalagem individual, 200 ml, sabor maçã, quantidade: 2.250 unidades, com valor unitário de R\$ 2,18/un; Item 48 – Gelatina de morango, 1 kg, quantidade: 4,5 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 46 – Gelatina de abacaxi, 1 kg, quantidade: 4,5 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 50 – Gelatina de uva, 1 kg, quantidade: 4,5 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 43 – Fermento em pó, 100 gramas, quantidade: 15 latas, com valor unitário R\$ 5,21/lta; Item 81 – Vinagre de vinho tinto, 750 ml, quantidade: 15 frascos, com valor unitário de R\$ 4,55/frs; Item 74 – Sagu, sem sabor, 500 a 1000 gramas, quantidade: 7,5 quilos, com valor unitário de R\$ 9,47/kg; Item 106 – Biscoito, doce, amanteigado, sabor coco, 400 gramas, embalagem 150 a 400 gramas, quantidade anual estimada em 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 16,99/kg; Item 110 – Biscoito, doce, sabor aveia e mel, 400 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 16,61/kg; Item 113 – Biscoito, salgado, cream cracker, integral, 400 gramas, embalagem 160 a 400 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 27,32/kg; Item 112 – Biscoito, salgado, cream cracker, embalagem 160 a 200 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 10,43/kg; Item 114 – Biscoito, salgado, original, 162 gramas, quantidade: 675 pacotes, com valor unitário de R\$ 5,58/pct; Item 108 – Biscoito, doce, maisena, 160 a 400

EXTRATO DE CONTRATO

gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 10,43/kg; Item 111 – Biscoito, recheado, goiabada, 25 gramas, quantidade: 3.600 unidades, com valor unitário de R\$ 0,87/un; Item 109 – Biscoito, doce, rosquinha de chocolate, 400 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 9,09/kg; Item 105 – Biscoito, doce, amanteigado, de leite, 400 gramas, embalagem 150 a 400 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 16,98/kg; Item 23 – Chocolate ao leite, 30 a 50 gramas, barra, quantidade: 75 unidades, com valor unitário R\$ 3,16/un; Item 20 – Canela, em pó, 50 gramas, quantidade: 19 pacotes, com valor unitário de R\$ 8,31/pct; Item 10 – Aveia em flocos, 500 gramas, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 18,70/kg; Item 44 – Flocos de milho, açucarados 1 a 2 kg, quantidade: 4 quilos, com valor unitário R\$ 12,23/kg; Item 7 – Amido de milho, 1 kg, quantidade: 7,5 quilos, com valor unitário de R\$ 9,92/kg; 118 – Achocolatado em pó, 1 kg, enriquecido com vitaminas e sais minerais, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 16,89/kg; 123 – Preparo para bolo, sabor chocolate, 1 kg, quantidade: 4 quilos, com valor unitário de R\$ 15,07; 124 – Preparo para bolo, sabor coco, 1 kg, quantidade: 4 quilos, com valor unitário de R\$ 15,06; 122 – Preparo para bolo de fubá, 1 kg, quantidade: 4 quilos, com valor unitário de R\$ 15,07; 127 – Preparo para mingau, arroz, 400 gramas, farinha de arroz, vitamina e sais minerais e aromatizantes, quantidade: 7,5 latas, com valor unitário de R\$ 18,24/lta; 129 – Preparo para mingau, milho com coco, embalagem de 1 a 2 kg, quantidade: 7,5 quilos, com valor unitário de R\$ 13,15/kg; 128 – Preparo para mingau, farinha láctea, aveia, banana e mel, enriquecido com ferro, embalagem de 1 a 2 kg, quantidade: 7,5 quilos, com valor unitário de 14,23/kg; Item 13 – Barra de Cereal, 25 gramas, sabor: castanha e chocolate, quantidade: 4.500 unidades, com valor unitário de R\$ 1,89/un; Item 15 – Bebida láctea, chocolate, 200 ml, embalagem tetra pack, quantidade: 2.250 unidades, com valor unitário de R\$ 1,86/un; Item 24 – Coco, ralado, 100 gramas, quantidade: 7,5 pacotes, com valor unitário de R\$ 4,91/pct; Item 57 – Leite condensado, 395 gramas, quantidade: 22,5 latas, com valor unitário de R\$ 7,33/lta; Item 58 - Leite de coco, 200 ml, quantidade: 7,5 frascos, com valor unitário de R\$ 2,23/frs; Item 28 – Creme de leite, 300 gramas, quantidade: 22,5 latas, com valor unitário R\$ 5,01/lta; Item 61 – Maionese, 1 a 3 kg, embalagem plástica, quantidade: 22,5 quilos, com valor unitário de R\$ 5,57/kg, Item 54 – Goiabada, 500 gramas, quantidade: 4,5 potes, com valor unitário de R\$ 7,15/pot; Item 134 – Margarina, com sal, 500 gramas, quantidade: 10 quilos, com valor unitário de R\$ 8,05/kg; Item 32 – Extrato de Tomate, 4 a 4.100 kg, quantidade: 10 latas, com valor unitário de R\$ 22,65/lta; Item 22 – Chá, mate, 250 gramas, quantidade: 05 caixas, com valor unitário de R\$ 10,30/cx; Item 90 – Leite em pó, integral, 1 kg, embalagem alumínizada, quantidade: 02 quilos, com valor unitário de R\$ 38,25/kg; Item 92 – Leite em pó, para lactantes, fórmula láctea infantil de 4 a 6 meses de idade, quantidade: 05 quilos, com valor unitário de R\$ 111,34/kg; Item 91 - Leite em pó, para lactantes, fórmula láctea infantil a partir do 6º mês de idade, quantidade: 05 quilos, com valor unitário de R\$ 95,04/kg; Item 75 – Sal, refinado, embalagem 1 kg, quantidade: 4 quilos, com valor unitário de R\$ 2,01/kg; Item 96 - Suco de frutas, pronto para beber, embalagem individual de 200 ml, sabor uva, quantidade: 500 unidades, com valor unitário de R\$ 1,67/un; Item 95 - Suco a base de soja, embalagem individual de 200 ml, sabor maçã, quantidade: 500 unidades, com valor unitário de R\$ 2,18/un; Item 48 – Gelatina de morango, 1 kg, quantidade: 2 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 46 – Gelatina de abacaxi, 1 kg, quantidade: 2 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 50 – Gelatina de uva, 1 kg, quantidade: 2 quilos, com valor unitário R\$ 15,04/kg; Item 43 – Fermento, em pó, 100 gramas, quantidade: 05 latas, com valor unitário R\$ 5,21/lta; Item 81 – Vinagre de vinho tinto, 750 ml, quantidade: 05 frascos, com valor unitário de R\$ 4,55/frs; Item 74 – Sagu, sem sabor, 500 a 1000 gramas, quantidade: 03 quilos, com valor unitário de R\$ 9,47/kg; Item 106 – Biscoito, doce, amanteigado, sabor coco, 400 gramas, embalagem 150 a 400 gramas, quantidade: 07 quilos, com valor unitário de R\$ 16,99/kg; Item 110 – Biscoito, doce, sabor aveia e mel, 400 gramas, quantidade: 07 quilos, com valor unitário de R\$ 16,61/kg; Item 113 – Biscoito, salgado, cream cracker, integral, 400 gramas, embalagem 160 a 400 gramas, quantidade: 07 quilos, com valor unitário de R\$ 27,32/kg; Item 112 – Biscoito, salgado, cream cracker, embalagem 160 a 200 gramas, quantidade: 07 quilos, com valor unitário de R\$ 10,43/kg; Item 114 – Biscoito, salgado, original, 162 gramas, quantidade: 216 pacotes, com valor unitário de R\$ 5,58/pct; Item 108 – Biscoito, doce, maisena, 160 a 400 gramas, quantidade: 07 quilos, com valor unitário de R\$ 10,43/kg; Item 111 – Biscoito, recheado, goiabada, 25 gramas, quantidade: 600 unidades, com valor unitário de R\$ 0,87/un; Item 109 – Biscoito, doce, rosquinha de chocolate, 400 gramas, quantidade: 07 quilos, com valor unitário de R\$ 9,09/kg; Item 105 – Biscoito, doce, amanteigado de leite, 400 gramas, embalagem 150 a 400 gramas, quantidade: 30 quilos, com valor unitário de R\$ 16,98/kg; Item 23 – Chocolate ao leite, 30 a 50 gramas, barra, quantidade: 24 unidades, com valor unitário R\$ 3,16/un; Item 20 – Canela em pó, 50 gramas, quantidade: 06 pacotes, com valor unitário de R\$ 8,31/pct; Item 10 – Aveia em flocos, 500 gramas, quantidade: 07 quilos, com valor unitário de R\$ 18,70/kg; Item 44 – Flocos de milho, açucarados, 1 a 2 kg, quantidade: 02 quilos, com valor unitário R\$ 12,23/kg; Item 07 – Amido de milho, 1 kg, quantidade: 03 quilos, com valor unitário de R\$ 9,92/kg; Item 118 – Achocolatado em pó, 1 kg, enriquecido com vitaminas e sais minerais, quantidade: 07 quilos, com valor unitário de R\$ 16,89/kg; Item 123 – Preparo para bolo, sabor chocolate, 1 kg, quantidade: 02 quilos, com valor unitário de R\$ 15,07; Item 124 – Preparo para bolo, sabor coco, 1 kg, quantidade: 02 quilos, com valor unitário de R\$ 15,06; Item 122 – Preparo para bolo de fubá, 1 kg, quantidade: 02 quilos, com valor unitário de R\$ 15,07; Item 127 – Preparo para mingau, arroz, 400 gramas, farinha de arroz, vitamina e sais minerais e aromatizantes, quantidade: 03 latas, com valor unitário de R\$ 18,24/lta; Item 129 – Preparo para mingau, milho com coco, embalagem de 1 a 2 kg, quantidade: 03 quilos, com valor unitário de R\$ 13,15/kg; Item 128 – Preparo para mingau farinha láctea, aveia, banana e mel, enriquecido com ferro, embalagem de 1 a 2 kg, quantidade: 03 quilos, com valor unitário de 14,23/kg; Item 13 – Barra de Cereal, 25 gramas, sabor: castanha e

chocolate, quantidade: 522 unidades, com valor unitário de R\$ 1,89/un; Item 15 – Bebida láctea, chocolate, 200 ml, embalagem tetra pack, quantidade: 522 unidades, com valor unitário de R\$ 1,86/un; Item 24 – Coco, ralado, 100 gramas, quantidade: 03 pacotes, com valor unitário de R\$ 4,91/pct; Item 57 – Leite condensado, 395 gramas, quantidade: 07 latas, com valor unitário de R\$ 7,33/lta; Item 58 - Leite de coco, 200 ml, quantidade: 03 frascos, com valor unitário de R\$ 2,23/frs; Item 28 – Creme de leite, 300 gramas, quantidade: 07 latas, com valor unitário R\$ 5,01/lta; Item 61 – Maionese, 1 a 3 kg, embalagem plástica, quantidade: 07 quilos, com valor unitário de R\$ 5,57/kg; Item 54 – Goiabada, 500 gramas, quantidade: 02 potes, com valor unitário de R\$ 7,15/pot; Item 93 – Leite integral, embalagem tetra pack, 1 litro, quantidade: 144 litros, com valor unitário de R\$ 5,41/l; Item 89 – Leite desnatado, embalagem tetra pack, 1 litro, quantidade: 300 litros, com valor unitário de R\$ 5,41/l; e Item 73 – Queijo, ralado, 100gramas, quantidade: 03 pacotes, com valor unitário de R\$ 9,25/pct. ASS: 31/8/17 Prefeito.

T. Aditivo nº 2.070/17 ao Cont. nº 4.691/17 – Pregão nº 047/16 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ELETROTEL TELECON & INFORMÁTICA EIRELI EPP – OBJETO: Acresce o valor total de R\$ 8.900,00 ao valor contratual - ASS: 31/8/17 Prefeito.

ARP nº 558/17 – Pregão nº 019/17 - CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: SANTA TERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – OBJETO: Locação de caminhões e máquinas pesadas, classificada em 1º lugar no item abaixo: Item 6 – Caminhão ¾, com CESTO AÉREO, diesel, potência 145HP, PBT 7.700 kg, vida útil 10.000 h (similar 815-8150) com A.R.T do responsável, quantidade mensal estimada de equipamento 4, quantidade anual estimada de 9.600 horas, com preço unitário equipamento R\$ 79,00/h, preço unitário operador R\$ 10,00/h e preço unitário total de R\$ 89,00/h – VIGÊNCIA: 12 meses - ASS: 4/8/17 Prefeito

ARP nº 559/17 – Pregão nº 021/17 - CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e afins, classificada em 1º lugar nos lotes e itens abaixo: LOTE 01 – CAMINHÕES - Item 01 – Câmara de ar para pneu 1000 x 20, quantidade total anual de 570 peças, com valor unitário de R\$ 70,00/pç; Item 02- Câmara de ar para pneu 750/16, quantidade total anual de 120 peças, com valor unitário de R\$ 36,00/pç; Item 03 – Pneu novo 08 lonas 750/16, borrachudo, quantidade total anual de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 430,00/un; Item 04 – Pneu novo 8 lonas 750/16 liso, quantidade total anual de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 430,00/un; Item 05 – Pneu novo 16 lonas 1000 x 20 borrachudo, quantidade total anual de 380 unidades, com valor unitário de R\$ 980,00; Item 06 – Pneu novo 16 lonas 1000 x 20 liso, quantidade total anual de 190 unidades, com valor unitário de R\$ 930,00; Item 07 – Protetor de câmara de ar 1000 x 20, quantidade total anual de 570 peças, com valor unitário de R\$ 24,00/pç; e Item 08- Protetor para câmara de ar 750/16, quantidade total anual de 120 peças, com valor unitário de R\$ 20,00/pç. LOTE 03 – ÔNIBUS - Item 20 – Pneu novo 215/75, R 17.5, quantidade total anual de 24 unidades, com valor unitário de R\$ 500,83/un. Item 21 – Pneu novo 215/75, R 17.5, borrachudo, quantidade total anual de 140 unidades, com valor unitário de R\$ 512,00/un; Item 22 – Pneu novo 215/75, R 17.5, liso, quantidade total anual de 70 unidades, com valor unitário de R\$ 500,00/un; Item 23 – Pneu novo 275/80, R 22.5, liso, quantidade total anual de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 1.110,00/un; e Item 24 – Pneu novo 275/80, R 22.5, tração, quantidade total anual de 300 unidades, com valor unitário de R\$ 1.280,00/un – VIGÊNCIA: 12 meses - ASS: 9/8/17 Prefeito

ARP nº 560/17 – Pregão nº 021/17 - CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ-EIRELI-EPP – OBJETO: (aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e afins, classificada em 1º lugar nos lotes e itens abaixo: LOTE 02 – MÁQUINAS - Item 09 – Câmara de ar para pneu 105/65-16, com bico curto, quantidade total anual de 140 peças, com valor unitário de R\$ 53,50/pç; Item 10 – Câmara de ar para pneu 1300/24, quantidade total anual de 180 peças, com valor unitário de R\$ 134,25/pç; Item 11 – Câmara de ar para pneu 1400/24, quantidade total anual de 20 peças, com valor unitário de R\$ 154,25/pç; Item 12 – Câmara de ar para pneu 17.5/24, quantidade total anual de 20 peças, com valor unitário de R\$ 154,25/pç; Item 13 – Câmara de ar para pneu 17.5/25, quantidade total anual de 50 peças, com valor unitário de R\$ 208,70/pç; Item 14 – Pneu novo 105/65-16, quantidade total anual de 140 unidades, com valor unitário de R\$ 468,75/un; Item 15 – Pneu novo 12 lonas 1300/24, quantidade total anual de 180 unidades, com valor unitário de R\$ 1.587,88; Item 16 - Pneu novo 12 lonas 1400/24, desenho padrão, quantidade total anual de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 1.732,00/un; Item 17 – Pneu novo 12 lonas, 17.5/24, lameiro, desenho padrão, quantidade total anual de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 1.750,58/un; Item 18 – Pneu novo 12 lonas, 17.5/25, modelo PN 12-L2/G2, quantidade total anual de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 2.325,00/un; e Item 19 – Protetor para Câmara de AR 17.5/25, quantidade total anual de 50 peças, com valor unitário de R\$ 79,90/pç. LOTE 07 – INSUMOS PARA MANUTENÇÃO - Item 45 – Agulha para pneu sem câmara tamanho G, quantidade total anual de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 14,82/un; Item 46 – Anel de vedação para roda aro 25, (para pneu sem câmara), quantidade total anual de 04 peças, com valor unitário de R\$ 42,75/pç; Item 47 – Bico com trava para encher pneu, quantidade total anual de 12 peças, com valor unitário de R\$ 19,00/pç; Item 48 – Bico duplo para encher pneu, quantidade total anual de 05 peças, com valor unitário de R\$ 23,75; Item 49 – Bico para pneu sem câmara, caminhão/ônibus, quantidade total anual de 12 peças, com valor unitário de R\$ 13,30/pç; Item 50 – Calibrador tipo caneta, 150 PSI, quantidade total anual de 03 peças, com valor unitário de R\$ 34,20; Item 51 – Chave tarraxa saca válvula, quantidade total anual de 12 unidades, com valor unitário de R\$ 9,50/un; Item 52 – Cola fria CV-00, quantidade total anual de 12 frascos, com valor unitário de R\$ 23,75/fr; Item 53 – Cola quente, preta, quantidade total anual de 12 frascos, com valor unitário de R\$ 38,00/frs; Item 54 – Espátula chata para desmontagem

EXTRATO DE CONTRATO

de pneus, quantidade total anual de 04 unidades, com valor unitário de R\$ 33,25/un; Item 55 – Espátula redonda para desmontagem de pneus, quantidade total anual de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 38,00/un; Item 56 – Remendo manchão diagonal nº 4, quantidade total anual de 12 caixas, com valor unitário de R\$ 30,40/cx; Item 57 – Remendo manchão diagonal nº 5, quantidade total anual de 12 caixas, com valor unitário de R\$ 41,80/cx; Item 58 – Remendo manchão para pneu sem câmara, VD 4, quantidade total anual de 12 peças, com valor unitário de R\$ 42,75/pç; Item 59 – Remendo manchão para pneu sem câmara, VD 5, quantidade total anual de 12 peças, com valor unitário de R\$ 68,40/pç; Item 60 – Remendo para pneu sem câmara de ar, para veículos de grande porte, quantidade total anual de 12 caixas, com valor unitário de R\$ 38,00/cx; Item 61 – Remendo para pneu sem câmara de ar, para veículos de pequeno porte, quantidade total anual de 12 caixas, com valor unitário de R\$ 28,50/cx; Item 62 – Remendo para pneu, com câmara nº 1, quantidade total anual de 02 caixas, com valor unitário de R\$ 24,70/cx; Item 63 – Remendo para pneu com câmara nº 2, quantidade total anual de 02 caixas, com valor unitário de R\$ 24,70/cx; Item 64 – Remendo para pneu, ref-R 02, quantidade total anual de 12 caixas, com valor unitário de R\$ 24,70/caixa; Item 65 – Remendo para pneu, ref-R 03, quantidade total anual de 12 caixas, com valor unitário de R\$ 28,50/cx; Item 66 – Remendo para pneu, ref-R 04, quantidade total anual de 12 caixas, com valor unitário de R\$ 32,30/cx; Item 67 – Remendo para pneu, Ref-R 05, quantidade total anual de 12 caixas, com valor unitário de R\$ 38,00/cx; Item 68 – Remendo para pneu, Ref-RT 03, quantidade total anual de 12 caixas, com valor unitário de R\$ 28,50/cx; Item 69 – Rodilho 6 mm, para fixação de remendo, quantidade total anual de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 20,90/un; Item 70 – Talco industrial para pneu, em sacos de 1 kg, quantidade total anual de 10 sacos, com valor unitário de R\$ 28,50/sc. Item 71 – Tarracha para válvula de câmara de ar, quantidade total anual de 12 unidades, com valor unitário de R\$ 9,50/un; Item 72 – Válvula bico para câmara de ar caminhão, com base de borracha, quantidade total anual de 50 peças, com valor unitário de R\$ 9,50/pç; Item 73 – Válvula bico para câmara de ar trator, com base de borracha, quantidade total anual de 05 peças, com valor unitário de R\$ 13,30/pç; Item 74 – Válvula para bico R-13, quantidade total anual de 50 peças, com valor unitário de R\$ 6,65/pç; Item 75 – Válvula para bico R-14, quantidade total anual de 50 peças, com valor unitário de R\$ 6,65/pç; Item 76 – Vulcanite 5 quilos, quantidade total anual de 5 quilos, com valor unitário de R\$ 53,20/kg – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 9/8/17 Prefeito

ARP nº 561/17 – Pregão nº 021/17 - CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: **ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA** – OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e afins, classificada em 1º lugar no lote e itens abaixo: **LOTE 04 – PASSEIO - Item 25 – Pneu novo 175/65, R 14, quantidade total anual de 140 unidades, com valor unitário de R\$ 184,08/un; Item 26 – Pneu novo 175/70, R 13, quantidade total anual de 380 unidades, com valor unitário de R\$ 171,10/un; Item 27 – Pneu novo 175/70, R 14, quantidade total anual de 160 unidades, com valor unitário de R\$ 217,36/un; Item 28 – Pneu novo 185/70, R 14, liso, quantidade total anual de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 233,64/un; Item 29 – Pneu novo 195/60, R 15, quantidade total anual de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 227,74/un; Item 30 – Pneu novo 215/65, R 16, quantidade total anual de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 318,48/un; Item 31 – Pneu novo 225/50, R 17, quantidade total anual de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 323,32/un; e Item 32 - Pneu novo 265/65, R 17, quantidade total anual de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 507,28/un – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 9/8/17 Prefeito.**

ARP nº 562/17 – Pregão nº 021/17 - CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: **VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP** – OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, proteínas e afins, classificada em 1º lugar no lote e itens abaixo: **LOTE 05 – UTILITÁRIOS - Item 33 – Pneu novo 195/70, R 15, quantidade total anual de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 349,00/un; Item 34 – Pneu novo 205/65, R 15, quantidade total anual de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 245,00/un. Item 35 – Pneu novo 205/70, R 15, quantidade total anual de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 358,00/un; Item 36 – Pneu novo 205/75, R 16, quantidade total anual de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 364,00/un; Item 37 – Pneu novo 225/70, R 15, quantidade total anual de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 374,90/un; e Item 38 – Pneu novo 235/75, R 15, 50% terra e 50% asfalto, quantidade total anual de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 399,00/un. - VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 9/8/17 Prefeito**

ARP nº 563/17 – Pregão nº 021/17 - CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: **COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA** – OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e afins, classificada em 1º lugar no lote e itens abaixo: **LOTE 06 – MOTOS - Item 39 – Pneu novo 110/90, R17, quantidade total anual de 5 unidades, com valor unitário de R\$ 126,00/un; Item 40 – Pneu novo 120/80, R18, quantidade total anual de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 134,00/un; Item 41 – Pneu novo 80/100, R18, quantidade total anual de 5 unidades, com valor unitário de R\$ 70,00/un; Item 42 – Pneu novo 90/90, R18, quantidade total anual de 5 unidades, com valor unitário de R\$ 83,00/un. Item 43 – Pneu novo 90/90, R19, quantidade total anual de 5 unidades, com valor unitário de R\$ 113,00/un; e Item 44 – Pneu novo 90/90, R21, quantidade total anual de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 110,00/un - VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 9/8/17 Prefeito**

ARP nº 564/17 – Pregão nº 020/17 - CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: **ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL LTDA EPP** – OBJETO: Serviços de limpeza de fossa séptica com descarte e hidrojateamento em fossa, limpeza de rede de esgoto e bueiros com descarte, hidrojateamento em galerias e bueiros, classificada em 1º lugar para os lotes e itens: **LOTE 1 – COM VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 174.875,00 - Item 1 - Limpeza de Fossa Séptica com descarte, quantidade anual estimada de 185 unidades, com valor**

unitário de R\$ 800,00; e Item 02 - Serviço de Hidrojateamento em Fossa, quantidade anual estimada de 165 unidades, com valor unitário de R\$ 400,00. **LOTE 2 – COM VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 147.240,00 - Item 01 - Limpeza de Rede de Esgoto e Bueiros com descarte, quantidade anual estimada de 360 horas, com valor unitário de R\$ 250,00; e Item 02 - Serviço de Hidrojateamento em Galerias e Bueiros, quantidade anual estimada de 360 horas, com valor unitário de R\$ 200,00 - VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 9/8/17 Prefeito.**

ARP nº 565/17 – Pregão nº 022/17 - CONTRATANTE: **MIS – DETENTORA: ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS EPP** – OBJETO: Aquisição de materiais de construção e correlatos, classificada em 1º lugar no lote e itens abaixo: **LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO 1 – Adaptador para tomada, padrão novo, 10 amperes, 3 saídas, quantidade anual estimada de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 3,96/un; 2 – Adaptador para tomada, padrão novo, 20 amperes, 3 saídas, quantidade anual estimada de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 4,95/un; 3 – Alça preformada para cabo 16 mm, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 9,90/un; 4 – Barra de estanho liga 50 x 50, quantidade total anual estimada de 10 barras, com valor unitário de R\$ 7,92/br; 5 – Barramento para 28 disjuntores, bifásico tipo pente, Din, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 170,28/un; 6 – Barramento para 28 disjuntores trifásico, tipo pente, Din, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 196,51/un; 7 – Base para fusível NH 400 AMP, neutro, quantidade total anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 82,07/un; 8 – Base rele fotocélula 220 v, quantidade total anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 6,43/un; 9 – Benjamim 2 P + T, quantidade total anual estimada de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 3,96/un; 10 – Cabo 1,5 mm em cobre, com isolamento em PVC azul, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 08 rolos, com valor unitário de R\$ 47,42/rl; 11 – Cabo 10 mm em cobre, com isolamento em PVC azul, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 04 rolos, com valor unitário de R\$ 328,68/rl; 12 – Cabo 10 mm em cobre, com isolamento em PVC preto, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 14 rolos, com valor unitário de R\$ 328,68/rl; 13 – Cabo 10 mm em cobre, com isolamento em PVC verde, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 02 rolos, com valor unitário de R\$ 328,68/rl; 14 – Cabo 16 mm em cobre, com isolamento em PVC azul, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 02 rolos, com valor unitário de R\$ 460,35/rl; 15 – Cabo 16 mm em cobre, com isolamento em PVC preto, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 04 rolos, com valor unitário de R\$ 460,35/rl; 16 – Cabo 2,5 mm em cobre, com isolamento em PVC amarelo, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 06 rolos, com valor unitário de R\$ 66,78/rl; 17 – Cabo 2,5 mm em cobre, com isolamento em PVC azul, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 16 rolos, com valor unitário de R\$ 66,78/rl; 18 – Cabo 2,5 mm em cobre com isolamento em PVC branco, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 06 rolos com valor unitário de R\$ 66,78/rl; 19 – Cabo 2,5 mm em cobre, com isolamento em PVC preto, flexível, 10 metros, quantidade anual estimada de 16 rolos, com valor unitário de R\$ 66,78/rl; 20 – Cabo 2,5 mm em cobre, com isolamento em PVC verde, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 13 rolos, com valor unitário de R\$ 66,78/rl; 21 – Cabo 2,5 mm em cobre, com isolamento em PVC vermelho, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 13 rolos, com valor unitário de R\$ 66,78/rl; 22 – Cabo 2,5 mm em cobre, paralelo, isolamento em PVC branco, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 04 rolos, com valor unitário de R\$ 66,78/rl; 23 – Cabo 2,5 mm x 2 PP, com isolamento em PVC preto, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 02 rolos, com valor unitário de R\$ 222,75/rl; 24 – Cabo 2,5 mm x 3 PP, com isolamento em PVC preto, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 02 rolos, com valor unitário de R\$ 316,31/rl; 25 – Cabo 4 mm em cobre, com isolamento em PVC branco, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 10 rolos, com valor unitário de R\$ 123,26/rl; 26 – Cabo 4 mm em cobre, com isolamento em PVC vermelho, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 10 rolos, com valor unitário de R\$ 123,26/rl; 27 – Cabo 6 mm em cobre, com isolamento em PVC azul, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 03 rolos, com valor unitário de R\$ 177,11/rl; 28 – Cabo 6 mm em cobre, com isolamento em PVC azul, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 03 rolos, com valor unitário de R\$ 177,11/rl; 29 – Cabo 6 mm em cobre, com isolamento em PVC azul, flexível, 100 metros, quantidade anual estimada de 13 rolos, com valor unitário de R\$ 177,11/rl; 30 – Cabo telefônico CCI 02 pares, preto, 100 metros, quantidade anual estimada de 300 rolos, com valor unitário de R\$ 30,69/rl; 31 – Cabo telefônico CCI 04 pares, cinza, 200 metros, quantidade anual estimada de 02 rolos, com valor unitário de R\$ 123,26/rl; 32 – Cabo UTP CAT 5 E, azul, caixa contendo 305 metros, quantidade anual estimada de 04 caixas, com valor unitário de R\$ 281,16/cx; 33 – Caixa de plástico 2 x 4, instalação elétrica, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 0,40/un; 34 – Caixa de plástico 4 x 4, instalação elétrica, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 0,69/un; 35 – Caixa de plástico 4 x 4, para laje, 25 x 31 cm, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 2,48/un; 36 – Calha para 02 lâmpadas fluorescente, 40 W, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,87/un; 37 – Campanha cigarra bivolt, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 9,41/un; 38 – Canaleta em PVC 30 x 50 x 2000 mm, com tampa, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 21,78/un; 39 – Chave magnética 10 CV, 220 V, trifásico, partida direta, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 235,37/un; 40 – Chave magnética 15 CV, 220 V, trifásico, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 364,32/un; 41 – Chave Seccionadora 125 Amperes NH, quantidade anual estimada de 04 unidades, com valor unitário de R\$ 81,58/un; 42 – Condulete x ¾ Galvanizado com rosca, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 4,71/un; 43 – Conector, derivação, perfurante 10 mm, quantidade anual estimada de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 5,79/un; 44 – Conector, derivação, perfurante 10/95 CDP-70, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 13,71/un; 45 – Conector RJ**

EXTRATO DE CONTRATO

11, Macho, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 0,25/un; 46 – Conector, R\$ 45, Fêmea, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 0,36/un; 47 – Conector RJ 45, Macho, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 0,54/un; 48 – Disjuntor 100 amperes bipolar, Din, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 50,97/un; 49 – Disjuntor, 100 amperes tripolar, Din, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 81,18/un; 50 – Disjuntor, 125 amperes tripolar, Din, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 116,82/un; 51 – Disjuntor, 16 amperes bipolar, Din, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 20,49/un; 52 – Disjuntor, 16 amperes, unipolar, Din, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 6,32/un; 53 – Disjuntor, 160 amperes, tripolar, industrial, quantidade anual estimada de 04 unidades, com valor unitário de R\$ 325,71/un; 54 – Disjuntor, 20 amperes, bipolar, Din, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 20,49/un; 55 – Disjuntor, 20 amperes, unipolar, Din, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 6,09/un; 56 – Disjuntor, 25 amperes, bipolar, Din, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 20,49/un; 57 – Disjuntor, 32 amperes, bipolar, Din, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 20,49/un; 58 – Disjuntor, 40 amperes, bipolar, Din, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 22,08/un; 59 – Disjuntor, 63 amperes, bipolar, Din, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 22,08/un; 60 – Disjuntor, 80 amperes, bipolar, Din, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 86,13/un; 61 – Eletroduto, Galvanizado, 1”, com parafuso, quantidade anual estimada de 50 barras, com valor unitário de R\$ 14,80/br; 62 – Eletroduto, galvanizado, ¾”, com parafuso, quantidade anual estimada de 50 barras, com valor unitário de R\$ 12,28/br; 63 – Fita isolante, 18 mm x 20 metros, quantidade anual estimada de 40 rolos, com valor unitário de R\$ 3,86/rl; 64 – Fita isolante, 19 mm x 20 metros, 19 mm espessura, antichama para isolamento de fios até 750 V, composta em filme de PVC com adesivo sensível a pressão, aprovada de acordo com as normas NBR 5037 (ABNT), indicada para utilização em instalações elétricas de tensão normalizada pela NBR 5010, quantidade anual estimada de 100 rolos, com valor unitário de R\$ 8,17/rl; 65 – Fita isolante, alta tensão 19 mm x 10 m, espessura 0,75 mm, quantidade anual estimada de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 16,78/rl; 66 – Fusível 125 amperes NH, Din 00, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 9,11/un; 67 – Fusível 250 amperes NH, Din 1, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 30,69/un; 68 – Fusível 400 amperes NH, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 46,83/un; 69 – Holofote 400 W x 240 V, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 34,60/un; 70 – Interruptor 01 tecla, bipolar, com espelho, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 9,85/un; 71 – Interruptor 01 tecla, branco, com espelho, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 3,70/un; 72 – Interruptor 01 tecla, com espelho, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 3,70/un; 73 – Interruptor 01 tecla e tomada, com espelho, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 6,53/un; 74 – Interruptor 01 tecla, paralelo, com espelho, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 6,68/un; 75 – Interruptor 01 tecla, sistema X, com caixa, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 5,54/un; 76 – Interruptor 02 teclas, com espelho, caixa 4 x 4, 10 A, para condutele, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 9,90/un; 77 – Interruptor 02 teclas, sistema X, com caixa, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 6,93/un; 78 – Interruptor 03 teclas, com espelho, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 9,41/un; 79 – Lâmpada fluorescente 40 W, tudo 08, quantidade anual estimada de 1300 unidades, com valor unitário de R\$ 6,73/un; 80 – Lâmpada fluorescente, eletrônica, 15 W x 220 V, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 9,36/un; 81 – Lâmpada fluorescente, eletrônica, 25 W x 110 V, compacta, quantidade anual estimada de 130 unidades, com valor unitário de R\$ 12,18/un; 82 – Lâmpada fluorescente, eletrônica, 25 W x 220 V, quantidade anual estimada de 150 unidades, com valor unitário de R\$ 12,18/un; 83 – Lâmpada fluorescente, eletrônica, 30 W x 110 V, compacta, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 19,78/un; 84 – Lâmpada fluorescente, eletrônica, 30 W x 220 V, compacta, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 19,78/un; 85 – Lâmpada fluorescente, eletrônica, 48 W x 220 V, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 35,64/un; 86 – Lâmpada HQL, vapor metálico, 400 W, tubular, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 56,73/un; 87 – Lâmpada LED 15 W, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 28,56/un; 88 – Lâmpada LED 18 W, tubo 08, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 38,61/un; 89 – Lâmpada luz mista 250 W x 240 V, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 26,14/un; 90 – Lâmpada vapor de sódio, 400 WX x 220 V, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 39,45/un; 91 – Lâmpada vapor metálico, 400 W x 220 V, E-40, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 56,73/un; 92 – Luva para eletroduto, roscavel, galvanizado 1”, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 1,09/un; 93 – Passa fio, com alma de aço, 10 metros, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 16,34/un; 94 – Passa fio, com alma de aço, 30 metros, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 28,61/un; 95 – Plafon, PVC branco, 60 W, decorativo, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 4,95/un; 96 – Plug fêmea, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 2,48/un; 97 – Plug fêmea, 20 amperes, quantidade anual estimada de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 2,97/un; 98 – Plug macho, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 2,48/un; 99 – Plug Macho, 2P + T 20 amperes, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 3,47/un; 100 – Plug macho, 20 amperes, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 2,96/un; 101 – Poste galvanizado, 2,5” x 3,60 metros, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 326,69/un; 102 – Pulsador para campainha, com espelho, quantidade

anual estimada de 150 unidades, com valor unitário de R\$ 4,90/un; 103 – Quadro com barramento, para 12 disjuntores em PVC, de sobrepor, cor bege, com capacidade para até 12 disjuntores secundários, bifásico com barramento duplo, barramento de aterramento neutro, suporte para os disjuntores principais e secundários, identificação com plaqueta, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 148,01/un; 104 – Quadro de sobrepor, para 24 disjuntores, em PVC, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 124,74/un; 105 – Reator duplo, eletrônico, 40 W, bivolt, quantidade anual estimada de 600 unidades, com valor unitário de R\$ 23,51/un; 106 – Reator HQL vapor metálico, 400 W, externo, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 76,23/un; 107 – Refletor para lâmpada HQL, vapor metálico, 400 W, externo, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 36,14/un; 108 – Refletor para lâmpada, vapor de sódio, 500 W, E-40 RPF 2A, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 43,56/un; 109 – Rele fotocélula 1000 W x 220 V, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 21,38/un; 110 – Resistência Para aquecedor de marmitas, 3000 W, 200 V, tipo U, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 120,78/un; 111 – Resistência para chuveiro 220 V x 5200 W, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 14,70/un; 112 – Resistência para chuveiro 220 V x 6800 W, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 15,69/un; 113 – Roldana de Plástico, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 0,30/un; 114 – Soquete de louça, E-27, quantidade anual estimada de 280 unidades, com valor unitário de R\$ 1,58/un; 115 – Soquete de louça, E-40, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 8,91/un; 116 – Soquete emborrachado, E-27, com rabicho, quantidade anual estimada de 240 unidades, com valor unitário de R\$ 1,58/un; 117 – Soquete para lâmpada, fluorescente, tipo pressão, quantidade anual estimada de 2200 unidades, com valor unitário de R\$ 1,44/un; 118 – Terminal para cabo 16 mm, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 2,48/un; 119 – Terminal para cabo 2,5 mm, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 0,25/un; 120 – Tomada de embutir, 2 P + T, com espelho, quantidade anual estimada de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 4,30/un; 121 – Tomada para telefone RJ-11, fêmea, embutir, com espelho, quantidade anual estimada de 160 unidades, com valor unitário de R\$ 4,95/un; 122 – Tomada sistema X 2 P + T, 20 a 250 V, com caixa, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,63/un; 123 – Transformador de voltagem, 110 para 220 V, 500 VA, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 55,44/un; 124 – Trilho para disjuntor, Din em metal, quantidade anual estimada de 04 unidades, com valor unitário de R\$ 14,36/un; 125 – Unidut, cônico, galvanizado, 1”, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 2,38/un; 126 – Unidut, cônico, galvanizado, ¾”, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 1,63/un; 127 – Unidut, reto, galvanizado, 1”, com parafuso, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 2,67/un; e 128 – Unidut, reto, galvanizado, ¾”, com parafuso, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 1,98/un. – LOTE 4 – MATERIAL PARA PINTURA, item: 333 – Água raz, 5 litros, quantidade anual estimada de 15 litros, com valor unitário de R\$ 39,50/l; 334 – Broxa para pintura, retangular em nylon, quantidade anual estimada de 185 unidades, com valor unitário de R\$ 2,95/un; 335 – Lixa para ferro, nº 100, quantidade anual estimada de 100 folhas, com valor unitário de R\$ 1,85/fl; 336 – Lixa para ferro, nº 120, quantidade anual estimada de 100 folhas, com valor unitário de R\$ 1,85/fl; 337 – Lixa para ferro, nº 80, quantidade anual estimada de 100 folhas, com valor unitário de R\$ 1,95/fl; 338 – Lixa para massa, nº 100, quantidade anual estimada de 100 folhas, com valor unitário de R\$ 0,48/fl; 339 – Lixa para massa, nº 120, quantidade anual estimada de 100 folhas, com valor unitário de R\$ 0,48/fl; 340 – Lixa para massa, nº 80, quantidade anual estimada de 100 folhas, com valor unitário de R\$ 0,52/fl; 341 – Massa corrida, 18 litros, a base de emulsão estireno modificada, pigmentos inorgânicos, cargas minerais, aditivos surfactantes, agentes espessantes, microbicidas não metálicas e água. Quantidade anual estimada de 20 latas, com valor unitário de R\$ 49,95/lta. 342 – Massa plástica cinza, 400 gramas, quantidade anual estimada de 30 latas, com valor unitário de R\$ 7,20/lta; 343 – Removedor de tinta 5 litros, quantidade anual estimada de 5 galão, com valor unitário de 149,00/gl; 344 – Rolo de lã de carneiro, 09 cm, com cabo, 100% lã de carneiro, quantidade anual estimada de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 2,60/un; 345 – Rolo de lã de carneiro, 15 cm, com cabo, 100% lã de carneiro, quantidade anual estimada de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 3,85/un; 346 – Rolo de lã de carneiro, 23 cm, com cabo, 100% lã de carneiro, quantidade anual estimada de 40 unidades, com calor unitário de R\$ 10,85/un; 347 – Rolo de poliéster, 09 cm, com cabo, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 2,55/un; 348 – Rolo de poliéster, 15 cm, com cabo, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 3,45/un; 349 – Rolo de poliéster, 23 cm, com cabo, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 9,80/un; 350 – Tinta esmalte sintético, brilhante branco, 3600 ml, premium rendimento por galão de 75 m² por demão, quantidade anual estimada de 203 galões, com valor unitário de R\$ 48,57/gl; 351 – Tinta esmalte sintético, brilhante, verde folha, 3600 ml, quantidade anual estimada de 02 galões, com valor unitário de R\$ 48,57/gl; 352 – Tinta esmalte sintético, brilhante, azul del rey, 3600 ml, premium, rendimento por galão de 50 m² por demão, quantidade anual estimada de 02 galões, com valor unitário de R\$ 48,57/gl; 353 – Tinta esmalte sintético, brilhante, azul jeans, premium, 3600 ml, quantidade anual estimada de 200 galões, com valor unitário de R\$ 48,57/gl; 354 – Tinta esmalte sintético, brilhante, azul royal, 3600 ml, quantidade anual estimada de R\$ 48,57/gl; 355 – Tinta esmalte sintético, brilhante, vermelha, 3600 ml, quantidade anual estimada de R\$ 48,57/gl; 356 – Tinta esmalte sintético, fosco, preto, 3600 ml, quantidade anual estimada de 05 galões, com valor unitário de R\$ 56,20/gl; 357 – Tinta galvanite, branca, 3600 ml, quantidade anual estimada de 05 galões, com valor unitário de R\$ 119,00/gl; 358 – Tinta látex acrílica, fosca, azul jeans, 18 litros, ótima resistência às intempéries e ao sol; anti-mofa; aplicável com rolo, pincel, trincha e/ou revolver, formando uma película duradoura, de cobertura superior e de bom desempenho na repintura. Indicada na decoração de ambientes

EXTRATO DE CONTRATO

internos e externos, alvenaria, reboco, concreto aparente, pinturas externas e áreas industriais; rendimento entre 300m² e 500m² por lata de 18 litros em cada demão; composição: base de água, contendo emulsão acrílica, pigmento, cargas minerais, aditivos, dispersantes e conservantes; classificação conforme ABTN NBR 11.702 tipo 4.2.5, litografado na embalagem; utilize conforme NBR 13.245; apresentar laudo de requisitos ABRAFATI E TESIS, quantidade anual estimada de 100 latas, com valor unitário de R\$ 164,69/lt; 359 – Tinta látex, acrílica fosca, marfim, 18 litros, ótima resistência às intempéries e ao sol; anti-mofo; aplicável com rolo, pincel, trincha e/ou revolver, formando uma película duradoura, de cobertura superior e de bom desempenho na repintura. Indicada na decoração de ambientes internos e externos, alvenaria, reboco, concreto aparente, pinturas externas e áreas industriais; rendimento entre 200m² e 300m² por lata de 18 litros em cada demão; composição: base de água, contendo emulsão acrílica, pigmento, cargas minerais, aditivos, dispersantes e conservantes; classificação conforme ABTN NBR 11.702 tipo 4.2.5, litografado na embalagem; utilize conforme NBR 13.245; apresentar laudo de requisitos ABRAFATI E TESIS, quantidade anual estimada de 50 latas, com valor unitário de R\$ 105,65/lt; 360 – Tinta látex, acrílica, fosco, branco 18 litros, quantidade anual estimada de 100 latas, com valor unitário de R\$ 105,95/lt; 361 – Tinta para piso, acrílica, verde, 18 litros, quantidade anual estimada de 80 latas, com valor unitário de R\$ 139,80/lt; 362 – Trincha, 1.1/2", quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 2,75/un; 363 – Trincha, 1", quantidade anual estimada de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 1,90/un; 364 – Trincha, 2", quantidade anual estimada de 140 unidades, com valor unitário de R\$ 3,10/un; 365 – Trincha, 3" quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 5,98/un; 366 – Verniz brilhante, incolor, 3600 ml, quantidade anual estimada de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 50,00/gl.

ARP nº 566/17 – Pregão nº 022/17 - CONTRATANTE: **MIS – DETENTORA: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP** – OBJETO: Aquisição de materiais de construção e correlatos, classificada em 1º lugar no lote e itens abaixo: **LOTE 03 – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS** 182 – Alavanca, 1" x 2,00 m, lisa, com ponta aguada e ponta chata, quantidade anual estimada de 11 unidades, com valor unitário de R\$ 47,01/un; 183 – Alavanca, 1" x 2,00 metros, ponteaguda e ponta chata, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 44,01/un; 184 – Alicate, amperímetro, 600^a, quantidade total anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 41,50/un; 185 – Alicate, bomba d'água, 12", quantidade anual estimada de 04 unidades, com valor unitário de R\$ 38,34/un; 186 – Alicate de bico, meia cana, 6", quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 12,83/un; 187 – Alicate de corte, lateral, 6", quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 12,02/un; 188 – Alicate de crimpagem profissional, padrão: RJ-45/RJ-11, com catraca de travamento e destravamento, quantidade anual estimada de 04 unidades, com valor unitário de R\$ 46,58/un; 189 – Alicate rebitador, com 04 bicos, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 19,77/un; 190 – Alicate tesoura, corta vergalhão, 14", abertura máxima 1,5 cm, lâmina de corte de aço forjado, cabo emborrachado, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 43,93/un;

191 – Alicate tesoura, corta vergalhão, 24", quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 76,64/un; 192 – Alicate travador de serrote, em aço carbono, com dupla temperatura nos mordentes, cabo emborrachado, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 47,35/un; 193 – Alicate universal, 8"/185 mm, quantidade anual estimada de 12 unidades, com valor unitário de R\$ 15,12/un; 194 – Alicate universal, profissional para eletricitista, tamanho 8", com isolamento para 1.000 V, quantidade anual estimada de 12 unidades, com valor unitário de R\$ 24,71/un; 195 – Alicate universal, profissional para eletricitista, tamanho 6", com isolamento para 1.000 V, quantidade anual estimada de R\$ 74,12/un; 196 – Aparelho para teste de linha telefônica, identificador de chamadas (FSK/DTMF), ajuste automático de discagem – pulso e tom, visor de cristal líquido (LCD), redisca o último numero discado, plugue RJ11 e garras para conexão, possui entrada para headphone, quantidade anual estimada de 04 unidades, com valor unitário de R\$ 74,12/un; 197 – Aplicador de silicone profissional, quantidade anual estimado de 07 unidades, com valor unitário de R\$ 9,45/un; 198 – Arco de Serra para metal, 305 mm, quantidade anual estimada de 24 unidades, com valor unitário de R\$ 9,79/un; 199 – Broca arco rápido, com 15 peças, tamanhos: 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 3,5 mm, 4 mm, 4,5 mm, 5 mm, 5,5 mm, 6 mm, 6,5 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, quantidade anual estimada de 07 jogos, com valor unitário de R\$ 63,53/jg; 200 – Broca de vídea, 10 mm, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 4,08/un; 201 – Broca de vídea, 12 mm, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 6,39/un; 202 – Broca de vídea, 5 mm, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 1,77/un; 203 – Broca de vídea, 6 mm, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 2,08/un;

204 – Broca de vídea, 8 mm, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 2,91/un; 205 – Cabo prolongador para rolo de pintura, telescópio com encaixe universal e rosca, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 24,71/un; 206 – Caixa de ferramenta, em metal, tipo baú, medindo 50 x 16 x 17 cm, com estojo interno removível, em aço especial, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 42,12/un; 207 – Caixa de ferramenta, em plástico preto, 495 mm x 230 mm x 210 mm, capacidade 12 quilos, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 28,22/un; 208 – Caixa de ferramentas, 05 gavetas, quantidade anual estimada de 04 unidades, com valor unitário de R\$ 58,06/un; 209 – Câmara de ar, para pneu de carrinho de mão, quantidade anual estimada de 160 unidades, com valor unitário de R\$ 13,60/un; 210 – Carrinho de mão com pneu e câmara de ar, quantidade anual estimada de 145 unidades, com valor unitário de R\$ 97,75/un; 211 – Cavadeira com cabo, quantidade anual estimada de 36 unidades, com valor unitário de R\$ 20,98/un; 212 – Cavadeira com cabo 1,30 m, articulada, tipo light, quantidade anual estimada de 27 unidades, com valor unitário de R\$ 62,10/un; 213 – Chave allen, 1,5 a 10 mm, quantidade anual

estimada de 07 jogos, com valor unitário de R\$ 5,88/jog; 214 – Chave canhão de 6 a 13 mm, 7 unidades: 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13, quantidade anual estimado de 04 jogos, com valor unitário de R\$ 103,71/jog; 215 – Chave catraca 1/2", quantidade anual de 03 peças, com valor unitário de R\$ 37,20/pç; 216 – Chave combinada, 10 a 19 mm, quantidade anual estimada de 03 jogos, com valor unitário de R\$ 82,73/jog; 217 – Chave combinada 10 mm, quantidade anual estimada de 03 unidades, com valor unitário de R\$ 2,19/un; 218 – Chave combinada 11 mm, quantidade anual estimada de 03 unidades, com valor unitário de R\$ 2,49/un; 219 – Chave combinada 12 mm, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 2,77/un; 220 – Chave combinada 13 mm, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 3,07/un; 221 – Chave combinada 14 mm, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 3,07/un; 222 – Chave combinada 15 mm, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 3,78/un; 223 – Chave de fenda 1/4 x 6", quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 5,34/un; 224 – Chave de fenda 3/16 x 4, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 3,58/un; 225 – Chave de Fenda e Philips 10 peças, chaves de fenda: 6", 1 1/2", 2", 3", 4", 6", chave Philips: 2", 4", 1 1/2", 4", quantidade anual estimada de 06 jogos, com valor unitário de R\$ 49,12/jog; 226 – Chave de Fenda e Philips 07 peças, com cabo isolante, acabamento: com isolamento até 1000 V, material: cromo vanádio, fenda: 2,5; 4; 5,5; 6,5 mm, Philips: PH0, PH1; PH2, quantidade anual estimada de 16 jogos, com valor unitário de R\$ 72,43/jog; 227 – Chave de Fenda e Philips 08 peças, 05 chaves de fenda: 7 x 200, 5 x 75, 5 x 100, 6 x 150, 6 x 38 mm; 3 chaves Philips: 5 x 100, 5 x 75 e 6 x 38 mm, quantidade anual estimada de 02 jogos, com valor unitário de R\$ 43,55/jog; 228 – Chave de Fenda para bornes 1/8 x 3", quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 10,94/un; 229 – Chave de Fenda para bornes 1/8 x 6", quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 12,16/un; 230 – Chave estrela 12 x 13 mm, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 5,27/un; 231 – Chave estrela 16 x 17 mm, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 7,08/un; 232 – Chave grifo, 11", para lavatório, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 28,38/un; 233 – Chave grifo, 14", quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 24,10/un; 234 – Chave grifo, 18", quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 48,20/un; 235 – Chave inglesa, 15", quantidade anual estimada de 03 unidades, com valor unitário de R\$ 41,85/un; 236 – Chave inglesa, 6", quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 10,78/un; 237 – Chave Philips, 1/4 x 6", quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 5,46/un; 238 – Chave Philips, 3/16 x 4", quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 3,67/un; 239 – Chave pito 08 a 36 mm, sextavado, com catraca, quantidade anual estimado de 02 jogos, com valor unitário de R\$ 324,00/jog; 240 – Chave tipo biela 10 mm, quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 7,08/un; 241 – Chave tipo biela, 10 peças, tipo L, de 10 a 19 mm, quantidade anual estimada de 02 jogos, com valor unitário de R\$ 81,00/jog; 242 – Chave tipo biela, 11 mm, quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 7,07/un; 243 – Chave tipo biela, 12 mm, quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 7,70/un; 244 – Chave tipo biela, 13 mm, quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 7,70/un; 245 – Chave tipo biela, 14 mm, quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 7,70/un; 246 – Chave tipo biela, 15 mm, quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 7,70/un; 247 – Chave tipo cachimbo 10 a 36 mm, quantidade anual estimada de 01 jogo, com valor unitário de R\$ 331,58/un; 248 – Chibanca com cabo, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 43,20/un; 249 – Colher de pedreiro nº 08, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 6,81/un; 250 – Colher de pedreiro nº 09, quantidade anual estimada de 36 unidades, com valor unitário de R\$ 7,48/un; 251 – Corda de polipropileno, 3 mm, 100% polipropileno, trançada, bobina com 1 quilo, quantidade anual estimada de 400 bobinas, com valor unitário de R\$ 38,45/bob; 252 – Desempenadeira de aço lisa, quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 5,40/un; 253 – Desempenadeira, de PVC, 18 x 30 cm, quantidade anual estimada de 07 unidades, com valor unitário de R\$ 4,68/un; 254 – Desempenadeira, em PVC, 08 x 16 cm, quantidade anual estimada de 07 unidades, com valor unitário de R\$ 4,59/un; 255 – Desempenadeira, em PVC, 14 x 27 cm, quantidade anual estimada de 15 unidades, com valor unitário de R\$ 4,16/un; 256 – Disco de corte para ferro 4.1/2 x 1/8 x 7/8", quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 2,35/un; 257 – Disco diamantado, segmentado 180 mm, furo: 25 mm (1"), diâmetro: 180 mm (7.1/8"), indicação: concreto, granito, mármore, azulejos, etc, quantidade anual estimada de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 31,05/un; 258 – Disco para pedra, diamantado, segmentado, 105 mm, quantidade anual estimado de 135 unidades, com valor unitário de R\$ 9,43/un; 259 – Disco para pedra, diamantado, segmentado, 110 mm, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 9,43/un; 260 – Disco para serra circular, 200 mm, corte madeira quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 57,63/un; 261 – Disco para serra circular, 4,3/8" x 24 dentes, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 9,52/un; 262 – Disco para serra circular, 7.1/4" x 24 d x 20 mm, corte madeira, 8.000 RPM, ref-8233, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 18,05/un; 263 – Enxada larga 2.1/2", com cabo, quantidade anual estimada de 316 unidades, com valor unitário de R\$ 24,17/un; 264 – Enxada estreita, nº 03, com cabo, quantidade anual estimada de 29 unidades, com valor unitário de R\$ 22,72/un; 265 – Enxada larga, nº 03, com cabo, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 22,72/un; 266 – Escada de madeira, dupla, 06 degraus, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 191,70/un; 267 – Escova de aço com cabo, quantidade anual estimada de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 2,84/un; 268 – Esquadro para pedreiro, 10", cabo plástico, quantidade anual estimada de 07 unidades, com valor unitário de R\$ 6,17/un; 269 – Facão, 18", quantidade anual estimada de 49 unidades, com valor unitário de R\$ 22,13/un; 270 – Fio de nylon para roçadeira, 3,00 mm, bobina com 2 quilos, quantidade anual estimada de 20 bobinas, com valor unitário de R\$ 105,30/bob; 271 – Foice com cabo, quantidade anual estimada de 20 unidades,

EXTRATO DE CONTRATO

com valor unitário de R\$ 22,83/un; 272 – Foice roçadeira com cabo, quantidade anual estimada de 32 unidades, com valor unitário de R\$ 22,83/un; 273 – Forcado curvo com cabo, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 27,00/un; 274 – Forcado reto com cabo, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 27,00/un; 275 – Formão, 1", quantidade anual estimada de 07 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37/un; 276 – Formão, 1.1/2", quantidade anual estimada de 07 unidades, com valor unitário de R\$ 13,33/un; 277 – Formão, 1.1/4", quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 12,33/un; 278 – Formão, 1/4", quantidade anual estimada de 07 unidades, com valor unitário de R\$ 8,92/un; 279 – Formão, 3/4", quantidade anual estimada de 07 unidades, com valor unitário de R\$ 10,01/un; 280 – Formão, 3/8", quantidade anual estimada de 07 unidades, com valor unitário de R\$ 9,23/un; 281 – Formão, 5/8", quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 9,76/un; 282 – Lâmina para arco de serra, 18 dentes, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de 1,35/un; 283 – Lâmina para arco de serra, aço rápido, rígida, 18 dentes, quantidade anual estimada de 324 unidades, com valor unitário de R\$ 1,35/un; 284 – Lâmina para arco de serra, aço rápido, 18 dentes, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 1,35/un; 285 – Lâmina para roçadeira, hélice, 350 mm x 20 mm, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,18/un; 286 – Lápis para carpinteiro, quantidade anual estimada de 35 unidades, com valor unitário de R\$ 28,70/un; 287 – Lima para enxada chata, bastarda, 8", quantidade anual estimada de 48 unidades, com valor unitário de R\$ 3,11/un; 288 – Lima para serrote, 4", em aço alto carbono, denteado: tipo murco simples, quantidade anual estimada de 8 unidades, com valor unitário de R\$ 3,31/un; 289 – Linha para pedreiro em nylon, 100 metros, quantidade anual estimada de 50 rolos, com valor unitário de R\$ 2,84/rl; 290 – Machado 3.1/2", com cabo, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 36,46/un; 291 – Mangueira de nível, 20 metros, quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 18,80/un; 292 – Mangueira de nível, 30 metros, quantidade anual estimada de 05 rolos, com valor unitário de R\$ 28,18/rl; 293 – Marreta, 1quilo, com cabo, quantidade anual estimada de 16 unidades, com valor unitário de R\$ 13,32/un; 294 – Marreta, 1/2 quilos, com cabo, quantidade anual estimada de 16 unidades, com valor unitário de R\$ 9,68/un; 295 – Marreta, 2 quilos, com cabo, quantidade anual estimada de 24 unidades, com valor unitário de R\$ 23,22/un; 296 – Marreta, 2,5 quilos, com cabo, quantidade anual estimada de 03 unidades, com valor unitário de R\$ 47,18/un; 297 – Marreta, 3 quilos, com cabo, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 47,18/un; 298 – Marreta, 5 quilos, com cabo, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 72,50/un; 299 – Marreta de PVC, quantidade anual estimada de 04 unidades, com valor unitário de R\$ 14,95/un; 300 – Martelo de unha, 23 mm, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 10,72/un; 301 – Martelo de unha, 27 mm, quantidade anual estimada de 12 unidades, com valor unitário de R\$ 11,64/un; 302 – Martelo de unha, 29 mm, quantidade anual estimada de 59 unidades, com valor unitário de R\$ 13,26/un; 303 – Metro para pedreiro, duplo, amarelo, chapeado, quantidade anual estimado de 36 unidades, com valor unitário de R\$ 14,06/un; 304 – Nível de madeira, 40 cm, quantidade anual estimado de 19 unidades, com valor unitário de R\$ 7,61/un; 305 – Pá de bico, nº 4, com cabo, quantidade anual estimada de 150 unidades, com valor unitário de R\$ 21,60/un; 306 – Pá de bico, nº 5, com cabo, com cabo em y, quantidade anual estimada de 09 unidades, com valor unitário de R\$ 21,60/un; 307 – Pá de Olaria, com virola, com cabo, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 29,18/un; 308 – Pá Vanga, reta, com cabo, quantidade anual estimada de 05 unidades, com valor unitário de R\$ 21,60/un; 309 – Pé de cabra, 80 cm, quantidade anual estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 12,86/un; 310 – Peneira em aço, 55 cm diâmetro, para areia média, quantidade anual estimada de 28 unidades, com valor unitário de R\$ 13,50/un; 311 – Picareta com cabo, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 39,15/un; 312 – Pneu com câmara, para carrinho de mão, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 35,83/un; 313 – Ponteiro de aço, 40 cm, quantidade anual estimada de 46 unidades, com valor unitário de R\$ 30,19/un; 314 – Prumo, 01 quilo, quantidade anual estimada de 22 unidades, com valor unitário de R\$ 27,27/un; 315 – Prumo, 1/2 quilo, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 16,07/un; 316 – Rastelo ancinho, 14 dentes, com cabo, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 14,62/un; 317 – Rastelo ancinho, 22 dentes, com cabo, em plástico reforçado, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 16,16/un; 318 – Rebolo de esmeril, A-36, de 205 x 19 x 31,75 mm, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 40,23/un; 319 – Rebolo de esmeril, A-60, de 154 x 19 x 31,8 mm, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 17,15/un; 320 – Régua de alumínio, 02 metros, quantidade anual estimada de 09 unidades, com valor unitário de R\$ 17,62/un; 321 – Régua de alumínio, 03 metros, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 26,41/un; 322 – Serrote, 24, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 25,52/un; 323 – Talhadeira chata, 10", quantidade anual estimada de 53 unidades, com valor unitário de R\$ 7,50/un; 324 – Tesoura para poda, 12", quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 19,09/un; 325 – Torques para armador, 12", quantidade anual estimada de 23 unidades, com valor unitário de R\$ 18,89/un; 326 – Trena, 10 metros, com trava, quantidade anual estimada de 12 unidades, com valor unitário de R\$ 17,28/un; 327 – Trena, 30 metros, com cabo, quantidade anual estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 22,06/un; 328 – Trena, 05 metros, com trava, quantidade anual estimada de 26 unidades, com valor unitário de R\$ 7,88/un; 329 – Trena, 50 metros, com cabo, quantidade anual estimada de 10 unidades, com valor unitário de R\$ 34,15/un; 330 – Trena, 50 metros, com trava, fechada, fita confeccionada em fibra de vidro de alta qualidade, clip metálico na ponta da fita, manivela para recolhimento e trava da fita, quantidade anual estimada de 12 unidades, com valor unitário de R\$ 29,97/un; 331 – Vassoura de aço para jardim, com cabo, com regulagem, quantidade anual estimada de 180 unidades, com valor unitário de R\$ 14,02/un; 332 – Vela para roçadeira Stihl, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 8,94/un -

VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 21/8/17 Prefeito

ARP nº 567/17 – Pregão nº 022/17 - CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: **A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP** – OBJETO: Aquisição de materiais de construção e correlatos, classificada em 1º lugar nos lotes e itens abaixo: **LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO** - 129 – Adaptador, PVC, marrom, curto 25 mm x 3/4, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 0,30/un; 130 – Adaptador, PVC, marrom, curto 50 mm x 1.1/2, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 1,96/un; 131 – Assento para vaso sanitário, em plástico branco, quantidade anual estimada de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 13,42/un; 132 – Caixa de descarga, com bolsa de vedação e tubulação para instalação, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 19,22/un; 133 – Caixa sifonada, 100 x 100 x 50, quantidade anual estimada de 25 unidades, com valor unitário de R\$ 6,14/un; 134 – Caixa sifonada, 150 x 150 x 50, quantidade anual estimada de 25 unidades, com valor unitário de R\$ 15,75/un; 135 – Caps, PVC, marrom, 20 mm, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 0,42/un; 136 – Caps, PVC, marrom, 25 mm, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 0,51/un; 137 – Caps, PVC, marrom, 60 mm, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário de R\$ 4,37/un; 138 – Cola para cano, 17 gramas, quantidade anual estimada de 01 bisnaga, com valor unitário de R\$ 0,93/bis; 139 – Cotovelo, PVC, azul, 32 mm x 3/4, quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 4,84/un; 140 – Cotovelo, PVC, esgoto, 100 mm x 45°, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 4,46/un; 141 – Cotovelo, PVC, esgoto, 100 mm x 90°, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 2,94/un; 142 – Cotovelo, PVC, esgoto, 150 mm x 45°, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 26,16/un; 143 – Cotovelo, PVC, esgoto, 150 mm x 90°, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 23,23/un; 144 – Cotovelo, PVC, marrom, 25 mm x 90°, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de 0,27/un; 145 – Cotovelo, PVC, marrom, 32 mm x 90°, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 1,19/un; 146 – Cotovelo, PVC, marrom, 60 mm x 90°, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 13,52/un; 147 – Fita teflon, 18 x 25 metros, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 1,23/un; 148 – Fita veda rosca, 18 mm x 25 metros, quantidade anual estimada de 01 unidade, com valor unitário de R\$ 1,25/un; 149 – Fita veda rosca, 25 mm x 25 metros, quantidade anual estimada de 04 unidades, com valor unitário de R\$ 1,55/un; 150 – Luva PVC, esgoto, 100 mm, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 5,05/un; 151 – Luva PVC, esgoto, 40 mm, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 1,08/un; 152 – Luva PVC, marrom, 25 mm, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 0,35/un; 153 – Luva PVC, marrom, 25 mm x 3/4, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 0,35/un; 154 – Luva PVC, marrom, 50 mm, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 1,86/un; 155 – Luva PVC, marrom, 60 mm, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 6,63/un; 156 – Luva PVC, marrom, de correr 50 mm, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 13,69/un; 157 – Mangueira, PVC, preta, 3/4", ponta vermelha, quantidade anual estimada de 100 metros, com valor unitário de R\$ 2,38/m; 158 – Ralo simples, 10 cm, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 0,66/un; 159 – Registro de gaveta, 1.1/2", em metal, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 78,99/un; 160 – Registro de gaveta, 60 mm, quantidade anual estimada de 15 unidades, com valor unitário de R\$ 78,98/un; 161 – Registro de pressão, 3/4", com canopla em metal, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 23,93/un; 162 – Registro de pressão, 3/4", em metal, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 23,93/un; 163 – Reparo da caixa de descarga acoplada, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 100,00/un; 164 – Reparo para válvula de descarga, completo, 1.1/2", modelo Docol, quantidade anual estimada de R\$ 35,40/un; 165 – Reparo para válvula de descarga, ref:2550, completo, quantidade anual estimada de 150 jogos, com valor unitário de R\$ 31,71/jog; 166 – SPUD, Sanfonado, em PVC, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 0,92/un; 167 – TEE, PVC, marrom, 25 mm, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 0,46/un; 168 – Torneira para jardim, 3/4", quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 15,25/un; 169 – Torneira para lavatório, 1/2", quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 34,84/un; 170 – Torneira para pia, 3/4", longa, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 27,96/un; 171 – Torneira tipo boia, 3/4", quantidade anual estimada de 101 unidades, com valor unitário de R\$ 10,73/un; 172 – Tubo PVC, 50 mm, para válvula de descarga, com cotovelo azul, quantidade anual estimada de R\$ 4,71/un; 173 – Tubo, PVC, esgoto, 100 mm, quantidade anual estimada de 40 barras, com valor unitário de R\$ 48,11/br; 174 – Tubo, PVC, esgoto, 150 mm, quantidade anual estimada de 40 barras, com valor unitário de R\$ 116,50/br; 175 – Tubo, PVC, marrom, 25 mm, quantidade anual estimada de 60 barras, com valor unitário de R\$ 13,40/br; 176 – Tubo, PVC, marrom, 75 mm, quantidade anual estimada de 30 barras, com valor unitário de R\$ 136,00/br; 177 – Válvula de descarga, 1.1/2", quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 95,00/un; 178 – Válvula para lavatório em metal, sem ladrão, quantidade anual estimada de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 9,70/un; 179 – Válvula para pia, 1.1/2", em inox americana, quantidade anual estimada de 60 unidades, com valor unitário de 15,31/un; 180 – Vedante, 1/2", para torneira, quantidade anual estimada de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 0,11/un; e 181 – Vedante, 3/4", para torneira, quantidade anual estimada de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 0,11/un. **LOTE 08 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO** - 445 – Manta asfáltica, pré moldada em alumínio, composição: asfalto modificado com polímeros e armado com estruturante e recoberto com alumínio, medindo: 1 x 10 x 25 mm, quantidade anual estimada de 10 rolos, com valor unitário de 208,88/rl; 446 – Massa betuminosa, para impermeabilização, balde de 18 litros, quantidade anual estimada de 20 baldes, com valor unitário de 247,50/bd; e 447 – Primer para colagem de manta asfáltica, 3600 ml, quantidade anual estimada de 10 galões, com valor unitário de R\$ 59,32/gl. **LOTE 09 – MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** -

EXTRATO DE CONTRATO

448 – Cinto duplo, de apoio para roçadeira, apoio almofadados nos dois ombros, cinto com regulagem, material de alta resistência, quantidade anual estimada de 55 unidades, com valor unitário de R\$ 75,23/un; e 449 – Kit de segurança para operador de motosserra, composto por: capacete de segurança, com kit protetor auditivo e protetor facial em tela: O capacete acoplado oferece segurança, pois é composto de itens de grande qualidade e conforto. Testados e aprovados para o trabalho com motosserras. Oferece proteção do crânio, proteção auditiva e proteção facial. Produtos com CA. Luva de segurança tamanho (G): produzido com couro macio para oferecer conforto ao usuário, calça anticorte tamanho (46): Oferece segurança ao usuário, pois é composta por fibras colocadas nas áreas consideradas de maior risco que impedem a corrente da motosserra de entrar em contato com o corpo do usuário. 08 camadas de proteção, deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE; documentos: apresentar cópias do certificado de aprovação (CA) e certificado do INMETRO, quantidade anual estimado de 05 kits, com valor unitário de R\$ 414,90/kit - VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 21/8/17 Prefeito

ARP nº 568/17 – Pregão nº 025/17 - CONTRATANTE: **MIS – DETENTORA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA** - OBJETO: (aquisição de cestas básicas, Item 1 - Cesta Básica Embalada em saco plástico resistente quantidade anual estimada de 8.652 unidades: **Item 1 - Cesta Básica Embalada em saco plástico resistente** quantidade anual estimada de 8.652 unidades: **Composição da Cesta:** 1 Pacote de Arroz, polido, longo fino, Tipo 01, embalagem pacote 05 quilos. Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; na embalagem deverá apresentar selo de análise contra presença de resíduos de agrotóxicos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos, marca Broto Legal, com valor unitário de R\$ 13,55; 2 pacotes de Feijão Carioca, Tipo I, Grupo I, Classe cores, embalagem pacote 01 quilos. Constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 1 quilo. Na embalagem deverá apresentar selo de análise contra presença de resíduos de agrotóxicos Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade, marca Broto Legal, com valor unitário de R\$ 4,05; 1 pacote de Fubá, embalagem pacote com 1quilo. Fubá de Milho Mimoso. Obtido do grão de milho moído, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em sacos plásticos atóxicos. Devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com ausência de mofo e ranço, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. O produto deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica marca Zanin, com valor unitário de R\$ 0,96; 1 pacote de Farinha de mandioca torrada. Embalada em sacos plásticos resistentes e atóxicos, com peso líquido de 500 gramas. Devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%

(quinze por cento). Isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 08/05, RDC 263/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, marca Gabi, com valor unitário de R\$ 1,41; 1 pacote de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha de Trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalada em sacos plásticos resistentes e atóxicos, com peso líquido de 1 quilo. Devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%. Isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05, RDC 263/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, marca Marrakech, valor unitário de R\$ 1,23; 2 pacotes de Macarrão tipo parafuso, pacote 500 g. Macarrão tipo parafuso, composto por sêmola e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA49, Decreto 12.346 de 20/10/1978, marca Paulista, com valor unitário de R\$ 1,34; 2 frascos de Óleo de soja, refinado. Produto obtido a partir da prensagem do grão de soja, tipo 01, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado, com adição de antioxidante: Acido Cítrico; Vitamina E, não deverá conter gorduras trans, e não deverá conter glúten. Embalagem pet de 900 ml. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 Decreto nº 12.486 de 20/10/1978, marca Granol, com valor unitário de R\$ 2,85; 1 lata de Extrato de tomate, simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento, embalagem tetra pak ou embalagem tipo sachê de no mínimo 140 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais, marca Bonare, com valor unitário de R\$ 0,46; 1 lata de Leite em pó fortificado, integral instantâneo, lata de 400 gramas, valores nutricionais mínimos exigidos, leite integral, vitaminas (c, a, d), emulsificante lecitina de soja, não contém glúten, marca Itambé, com valor unitário de R\$ 9,20; 1 pacote de Sal, embalagem com 1 quilo. Sal refinado, iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de plástico resistente contendo 01 quilo. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA71 Decreto nº 12.486 de 20/10/1978, marca Marfim, com valor unitário de R\$ 0,54; 3 pacotes de Açúcar, 1 quilo, refinado especial. Obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 52/53 Decreto nº 12.486/1978, marca Caravelas, com valor unitário de R\$ 1,76; 1 pacote de Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo 500 gramas. Café em pó homogêneo, torrado e moído, (extra-forte). Devendo estar de acordo, com a NTA 44 Decreto nº. 12486 de 20/10/78, embalagem de 500 gramas com selo de pureza ABIC. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor, marca Paraná, com valor unitário de R\$ 6,10. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 21/8/17 Prefeito



Recadastramento TRIBUTÁRIO

A prefeitura está realizando **recadastramento imobiliário** em toda a cidade.

Participe desta campanha e contribua para uma cidade organizada!

Receba bem nossos agentes :)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 93 /2017

MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER:

I – **EXONEROU**, a partir da data de 10 de setembro 2017, o servidor público municipal, Sr. **JOÃO DINIZ**, portador do RG nº 13.861.019-8 e do CPF/MF sob nº 032.569.378-140, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 11 de setembro de 2017.

MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
Presidente